

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AO SETOR: ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Solicitação/Contratação por meio de Chamamento Público visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA.**

JUSTIFICATIVA

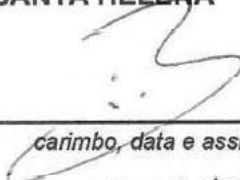
a contratação de empresa especializada para operacionalização e prestação de serviços com fornecimento de profissionais para realização dos exames de Radiologia torna-se necessária para atender às demandas da associação **Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena** para cumprir com às exigências do Termo de Fomento 002/2021 assinado entre a **Associação Hospitalar e Município de Santa Helena - PR**. O Termo prevê o atendimento da população do município, na modalidade porta aberta, para os casos de urgência e emergência, bem como em diversas especialidades. Desta forma, para que o quadro de profissionais médicos do hospital possa rapidamente em momentos de emergência emitir avaliações e diagnósticos precisos sobre a condição dos pacientes, norteados o procedimento adequado, bem como, nos casos de internamento poder acompanhar a evolução e condição dos pacientes na unidade hospitalar, é de suma importância que haja o serviço de Radiologia esteja dentro da instituição para atender às diversas necessidades de exames de forma dinâmica, ágil e coordenada, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente.

Nestes termos, pede-se deferimento para contratação.

Santa Helena - PR, 17 de janeiro de 2022.


ANGÉLICA KAISER
COMPRAS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA

Deferimento


carimbo, data e assinatura

Dilson Luís Dill

Diretor Administrativo

HBMM - Santa Helena

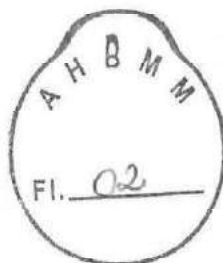
☒ Chamar termo de referência

☐ Realizar compra direta

☐ Recursos livres

☒ Recursos de convênio

10, 01 / 2022



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.398.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmsh.compras@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

AO SETOR: ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Solicitação/Contratação por meio de Chamamento Público visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA.**

JUSTIFICATIVA

a contratação de empresa especializada para operacionalização e prestação de serviços com fornecimento de profissionais para realização dos exames de Radiologia torna-se necessária para atender às demandas da associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena para cumprir com às exigências do Termo de Fomento 002/2021 assinado entre a Associação Hospitalar e Município de Santa Helena – PR. O Termo prevê o atendimento da população do município, na modalidade porta aberta, para os casos de urgência e emergência, bem como em diversas especialidades. Desta forma, para que o quadro de profissionais médicos do hospital possa rapidamente em momentos de emergência emitir avaliações e diagnósticos precisos sobre a condição dos pacientes, norteados o procedimento adequado, bem como, nos casos de internamento poder acompanhar a evolução e condição dos pacientes na unidade hospitalar, é de suma importância que haja o serviço de Radiologia esteja dentro da instituição para atender às diversas necessidades de exames de forma dinâmica, ágil e coordenada, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente.

OBJETO

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, sob regime de prestação de serviço mensal, necessários ao atendimento dos pacientes da Associação Hospitalar, visando auxiliar o quadro de médicos do hospital nas avaliações e diagnósticos dos atendimentos de urgência e emergência e ambulatoriais, atendendo às exigências do Termo de Fomento 002/2021 assinado entre a Associação Hospitalar e Município de Santa Helena – PR.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

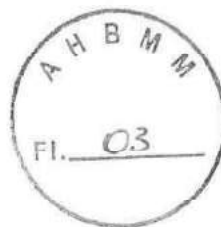
1) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná (CRTR-PR), gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames de imagem, com cobertura de atendimento 24h, sendo:

- a) de segunda à sexta-feira das 08h às 18h com no mínimo 01 técnico.
- b) de segunda à sexta-feira das 18h às 07h caráter de sobreaviso.
- c) sábados, domingos e feriados serão em caráter de sobre aviso.

Obs.: em caráter de sobre aviso o tempo de resposta será de até 10 minutos para apresentar-se na unidade hospitalar.

2 – A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos, manutenções e demais procedimentos necessários para a realização dos exames, exceto os previstos como responsabilidade da CONTRATANTE.

3 – Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará sala adequada para o atendimento com um equipamento de RADIOLOGIA fixo da marca Simens, uma



Impressora da marca Agfa e modelo Drystar 5302 e um digitalizador CR da marca Agfa e modelo 30-X, todos em perfeito estado de uso e conservação.

4 - A CONTRATADA deverá realizar também os exames Radiológicos com o aparelho Arco em C, no centro cirúrgico da unidade hospitalar, quando solicitada para acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

5 - A manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Radiologia fixo, Digitalizador e Impressora são responsabilidade da COTRATADA.

6 - A CONTRATADA deverá manter sistema de armazenamento das imagens geradas pelos exames, em plataforma on line, por no mínimo 5 (cinco) anos.

7 - A CONTRATADA deverá expedir os exames de forma impressa, bem como sua disponibilização e distribuição via plataforma online com recurso de ampliação das imagens.

8 - A prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, e que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundos dos SUS (Sistema Único de Saúde) ou não;

9 - É vedado a exploração comercial de exames pela CONTRATADA.

10 - A empresa contratada deverá, até o 25º dia de cada mês, apresentar escala de trabalho dos plantões técnicos do mês seguinte.

11 - A empresa contratada deverá apresentar controle de frequência devidamente assinados, conforme escala mensal anteriormente apresentada, considerado os ajustes necessários e substituição, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.

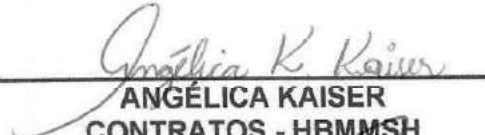
12 - A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica da empresa, bem como, dos profissionais que atuarão na instituição, tanto na operação de Raio X fixo quanto para operação do Arco em C.

13 - Quando solicitada a presença do técnico radiologista para realização de exames no período de sobre aviso, o mesmo deverá comparecer na unidade hospitalar em até 10 (dez) minutos.

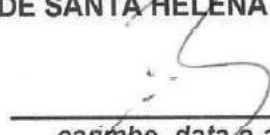
14 - O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

15 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena - PR.

Santa Helena - PR, 20 de janeiro de 2022.


ANGÉLICA KAISER
CONTRATOS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA

Deferimento


carimbo, data e assinatura

21/01/2022

- ☒ Realizar cotações e média de preços
- ☒ Solicitar reserva de dotação orçamentária
- ☒ Criar minuta do edital
- ☒ Solicitar parecer jurídico



3ª ALTERAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR- (AHBMM)

I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 22 de dezembro de 2012, com sede e foro na Rua Curitiba nº 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, é pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins econômicos, de caráter beneficente de assistência social, tendo como objetivo a prestação de serviços à população, sem discriminação de qualquer natureza, raça, cor, credo religioso e político.

§1º - O exercício social e financeiro da Associação coincidirá com o ano civil;

§2º - A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§3º - A Associação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

§4º - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

§5º - A Associação não remunera seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes por meio de remuneração, vantagens, benefícios, direta, indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§6º - A Associação mantém escrituração contábil regular, registrando suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

§7º - A Associação poderá criar e dissolver filiais, por todo território nacional, mediante aprovação de 2/3 dos associados presentes na assembleia geral.

§8º - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.030, Centro Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, associação sem fins econômicos, de caráter beneficente de assistência social, tendo como objetivo a prestação de serviços à população, sem discriminação de qualquer natureza, raça, cor, credo religioso e político.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Sotima', 'A. H.', and others.]



Art. 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

§ Único - A Associação poderá dissolver-se ou extinguir-se por decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária, desde que convocada especialmente para essa finalidade, em cuja sessão estejam presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo, neste ato, o eventual patrimônio remanescente ser destinado às entidades sem fins lucrativos congêneres ou as entidades públicas.

Art. 3º - SÃO FINS DA ASSOCIAÇÃO

- a) - Ministrando assistência médica e hospitalar gratuita aos carentes, seja através do Sistema Único de Saúde, seja com recursos próprios;
- b) - Manter e desenvolver o serviço hospitalar dentro de condições e técnicas sanitárias aprimorando-se de acordo com seus recursos financeiros;
- c) - Promover assistência à maternidade, a infância e aos idosos;
- d) - Promover e realizar exames de diagnósticos para pacientes ambulatorial, urgência e emergência e conventos;
- e) - Receber doentes em quartos particulares e de convênios mediante pagamentos que serão revertidos em benefício do hospital com exclusividade as finalidades estatutárias descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação compõe-se de (2) duas categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos.

Art. 5º - São associados fundadores os que, tendo ajudado a criar a Associação subscreveram e realizaram suas convicções em ato constitutivo;

Art. 6º - São associados efetivos, pessoas naturais ou jurídicas, aqueles admitidos nesta categoria da seguinte forma:

- a) - indicados pela Mesa Administrativa e aprovados pela Assembleia Geral;
- b) - Indicados por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e que não integram a Mesa Administrativa e aprovados pela Assembleia Geral;

§1º - A aprovação de novos associados efetivos se dará em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto secreto da maioria absoluta de seus membros.



§2º - A Mesa Administrativa poderá, durante o respectivo mandato, indicar até 3 (três) novos associados efetivos e até outros 3 (três) poderão ser indicados na forma da letra "b" deste artigo, dentro do mesmo período;

§3º - A admissão de associado efetivo dependerá de atestado firmado por 2 (dois) associados fundadores ou efetivos.

§4º - São direitos e deveres dos **associados efetivos**:

a) - Comparecer a Assembleia Geral, dela participar, apresentar propostas e projetos de interesse da Associação e votar;

b) - Ser votado para os cargos de Mesa Administrativa e Conselho Fiscal, desde que filiado na Associação em data anterior a Assembleia Geral de Eleição;

c) - Recorrer das decisões da Mesa Administrativa para a Assembleia Geral;

d) - Pagar as contribuições em valor equivalente ao estipulado para os associados contribuintes;

e) - Colaborar para que a Associação atinja os fins a que se destina;

§5º - O associado efetivo será excluído, nas seguintes hipóteses:

a) - A pedido;

b) - Quando deixar de comparecer a 5 (cinco) Assembleias Gerais consecutivas contando-se as extraordinárias, sem motivo justo;

c) - Quando causar dano material ou moral à Associação ou cometer, na vida pública ou privada ato de improbidade;

§ Único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto decretar a exclusão do associado efetivo, caberá recurso à Assembleia Geral.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

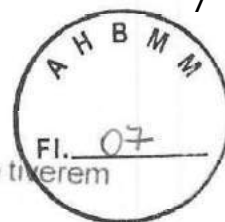
Art. 7º - São órgãos da administração da Associação:

a) - Assembleia Geral;

b) - Mesa Administrativa;

c) - Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral e o órgão superior da administração integrada pelos associados, fundadores, efetivos e por um representante dos associados contribuintes que tiver pago durante um ano consecutivo imediatamente anterior e por estes indicados.



§ Único - Não poderão participar da Assembleia Geral os associados que não tiverem quitado suas contribuições vencidas a que estiverem obrigados.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Provedor para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios idôneos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados a direto também de promove-la.

§ Único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorrida 40 (quarenta) minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

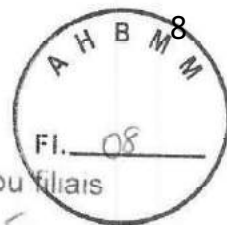
Art. 10º - Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre assunto urgente e relevante da Associação, constante em Edital.

Art. 11º - A convocação de Assembleia Geral poderá ser determinada ao Provedor por decisão da Mesa Administrativa, pelo Conselho Fiscal ou por iniciativa de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

Art. 12º - A Assembleia terá início com a eleição de seu Presidente e de um Secretário, que redigirá a respectiva ata.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

- a) - Eleger a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal;
- b) - Deliberar sobre as contas da Mesa Administrativa;
- c) - Cassar o mandato dos eleitos e deliberar sobre a exclusão de associados pelo voto secreto da maioria absoluta de seus membros;
- d) - Convocar a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal, para prestar esclarecimentos;
- e) - Decidir em grau de recurso sobre os atos da Mesa Administrativa;
- f) - Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação constantes no Edital de Convocação;
- g) - Alterar, total ou parcialmente, o Estatuto da Associação pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- h) - Deliberar sobre a extinção da Associação, na forma do Art. 2, Parágrafo Único.



i) - Deliberar sobre a criação e dissolução de novos pontos de atendimento ou filiais da Associação, bem como eleger sua Mesa Administrativa e Conselho fiscal. ✓

Art. 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos e estas poderão ser realizadas de forma simbólica ou nominal, ressalvados os casos em que exige maioria qualificada ou votação secreta;

§1º - O associado que tenha interesse no assunto em debate poderá participar da discussão, porém se absterá do direito de votar;

§2º - O Presidente da sessão só terá direito a voto quando houver empate na votação;

§3º - Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 15º - A ata da Assembleia Geral será lavrada em livro próprio e registrada no Cartório de Pessoa Jurídica do Município de Assis Chateaubriand - PR.

Art. 16º - A mesa Administrativa é composta de 11 (onze) membros, a saber: Provedor, Vice-provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 5 (cinco) Mesários.

§1º - A Mesa Administrativa organizará um Regimento Interno para disciplinar o funcionamento do hospital;

§2º - Todos os cargos da Mesa Administrativa serão exercidos gratuitamente;

§3º - Os membros da Mesa Administrativa não poderão receber salários, gratificações ou remunerações de qualquer natureza, bem como não conceder vantagens por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes sob nenhuma forma ou pretexto pelos serviços que prestem à Associação;

§4º - Os membros da Mesa Administrativa serão responsáveis solidariamente pelos atos desta Associação, quando contrariarem o Estatuto ou agirem com excesso de mandato nos termos que a lei prevê;

§5º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos em lei ou no estatuto.

Art. 17º - Os membros da Mesa Administrativa tomarão posse automaticamente após o término do mandato da diretoria anterior, mas a proclamação do resultado da eleição ocorrerá na respectiva assembleia geral de eleição. Seus mandatos terão duração de 3 (três) anos, sendo facultada a reeleição de qualquer um, ou de todos os seus membros. E facultada a antecipação das eleições, desde que realizadas com antecedência de até 60 (sessenta) dias do encerramento do mandato da atual diretoria.



Art. 18º - A Mesa Administrativa só poderá deliberar com a presença mínima de 6 (seis) de seus membros em primeira convocação, ou com 3 (três) membros nas convocações seguintes, respeitando-se o interregno de 40 (quarenta) minutos entre uma chamada e outra (s).

§1º - As deliberações e decisões serão tomadas por maioria de votos e o Provedor só terá voto em caso de empates;

§2º - A votação será sempre a aberta, salvo os casos previstos neste estatuto.

Art. 19º - No caso de renúncia ou ocorrência de vagas nos cargos da Mesa Administrativa, em número que impeça o seu funcionamento regular, proceder-se-á nova eleição dentro de 30 (trinta) dias convocada pelo Provedor em exercício para tratar de tal assunto através de convocação de Assembleia Geral, para o preenchimento das respectivas vagas.

Art. 20º - O cargo de membro da Mesa Administrativa que cientificado de sua eleição, não tomar posse dentro de 10 (dez) dias, será declarado vago.

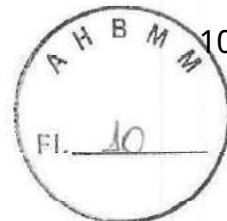
Art. 21º - Compete a Mesa Administrativa:

- a) - Propor sobre admissão e exclusão de associados;
- b) - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais;
- c) - Convocar a Assembleia Geral em sessão extraordinária se o Provedor não convocar;
- d) - Organizar e expedir regimentos e regulamentos para os serviços do hospital e de qualquer outro estabelecimento que a Associação venha adquirir;
- e) - Autorizar o Provedor a transigir a fazer contratos de qualquer natureza, fixando as respectivas condições, salvo os que tipificarem como atos da administração ordinária;
- f) - Deliberar sobre a aquisição ou a alienação de bens móvel;
- g) - Aprovar orçamento e planta das obras que a Associação tenha de executar.

Art. 22º - O período administrativo será contado do dia designado para a posse até o dia em que se completar o triênio, ressalvados os casos onde não houver o efetivo cumprimento desse tempo.

Art. 23º - Será automaticamente prorrogado o mandato da Mesa Administrativa, se a maioria dos membros eleitos não tomarem posse dos seus respectivos cargos dentro de 10 (dez) dias, salvo por justo motivo, prazo este contado da data da eleição, procedendo-se conforme regra estatuída no artigo 19 deste Estatuto.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Art. 24º - Terá o mandato cassado o membro da Mesa Administrativa que

- a) - Praticar ato considerado desonroso ou de improbidade;
- b) - Deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 5 (cinco) reuniões sucessivas.

Art. 25º - A Mesa administrativa reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, ao menos uma vez por ano e tantas vezes quantas forem necessárias, lavrando-se ata em livro próprio, de todas as suas deliberações e resoluções.

Art. 26º - Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e o mandato terá a duração idêntica à Mesa Administrativa.

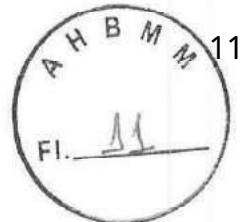
§ Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas atribuições, não poderão receber salários, gratificações ou remuneração nem vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob nenhuma forma ou pretexto pelos serviços que prestarem à Associação.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Eleger seu Presidente, que designará relator para as matérias que devam receber parecer;
- b) - Verificar a escrituração da Associação;
- c) - Examinar e visar balancetes e o balanço da Associação, dando parecer sobre o último;
- d) - Fazer recomendações à Mesa Administrativa a respeito de eventuais e quaisquer irregularidades no desenvolvimento de seu mister;
- e) - Convocar em caráter extraordinário, por intermédio de seu Presidente, Assembleia Geral, se necessário, caso o Provedor assim não o faça;
- f) - Para desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá solicitar a colaboração de organizações, pessoas jurídicas ou físicas especializadas no assunto, de modo a garantir a excelência e controle da fiscalização, sendo que tais despesas obrigatoriamente serão suportadas pela Associação.

Art. 28º - A Presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro que tiver obtido maior votação. No caso de empate será indicado o de maior idade.

Art. 29º - O Conselho Fiscal se reúne semestralmente e extraordinariamente quando for convocado.



Art. 30º - Compete ao Provedor:

- a) - Convocar as Assembleias Gerais e as sessões ordinárias e extraordinárias da Mesa Administrativa;
- b) - Ter sob sua direção todos os serviços estabelecidos pela Associação;
- c) - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente;
- d) - Cumprir e fazer cumprir todas as decisões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa;
- e) - Contratar, licenciar e demitir empregados do estabelecimento e os serviços prestados à Associação;
- f) - Firmar convênios públicos e privados;
- g) - Dar solução aos negócios urgentes e relevantes, submetendo-os posteriormente à Mesa Administrativa;
- h) - Determinar e ordenar o pagamento das despesas da Associação;
- i) - Assinar cheques e recibos, juntamente com o 1º Tesoureiro, para retirada ou recebimento de dinheiro, valores ou títulos;
- j) - Votar nas deliberações em caso de empate;
- k) - Adquirir os bens necessários ao funcionamento, ampliação e modernização do hospital, neste caso mediante autorização da Mesa Administrativa;
- l) - Prestar à Mesa Administrativa e a Assembleia Geral os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;
- m) - Apresentar anualmente à Assembleia Geral um relatório com demonstração dos resultados obtidos no último ano, opinando sobre os projetos que poderão ser desenvolvidos para aperfeiçoar as receitas de modo a ofertar serviços de saúde como maior qualidade;
- n) - Exercer qualquer outra prerrogativa compatível com o mandato e que não tenha sido submetida à Mesa Administrativa ou Assembleia Geral e que esteja insersa na boa administração da Associação.

Art. 31º - Compete ao Vice-Provedor:

- a) - Participar dos trabalhos da Mesa Administrativa e de suas deliberações;
- b) - Substituir o Provedor em seus recessos, impedimentos e suceder-lhe na vacância.

Art. 32º - Compete ao 1º Secretário:



- a) - Redigir, lavrar, assinar e registrar todas as atas das reuniões da Mesa Administrativa;
- b) - Expedir diplomas de associados, assinando-os com o Provedor e escriturar o livro de matrículas de associados;
- c) - Expedir ofícios, avisos e circulares que serão redigidos de conformidade com as deliberações tomadas nas sessões;
- d) - Dar andamento à correspondência da Associação e ter arquivo em boa ordem.

Art. 33º - Compete ao 2º Secretário:

- a) - Auxiliar o 1º Secretário em todos os serviços da secretaria;
- b) - Substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância.

Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Arrecadar o dinheiro, rendas, receitas devidas à Associação;
- b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- c) - Mandar escriturar e contabilizar regularmente e corretamente todas as receitas e despesas da Associação;
- d) - Efetuar o pagamento de despesas e liquidação de contas autorizadas pelo Provedor;
- e) - Depositar em estabelecimento bancário todos os créditos recebidos para a Associação;
- f) - Apresentar à Mesa Administrativa, o balancete das receitas e despesas mensais, assim que for solicitado;
- g) - Prestar contas em qualquer tempo ao Provedor, à Mesa Administrativa e à Assembleia Geral;
- h) - Apresentar anualmente à Mesa Administrativa até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício o balanço patrimonial com demonstração contábil de todas as receitas e despesas ocorridas no ano anterior;
- i) - Apresentar semestralmente à Mesa Administrativa relação dos associados em atraso com as contribuições.

Art. 35º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) - Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços elencados no artigo 34 deste estatuto;

b) - Substituí-lo nos seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância.

Art. 36º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) - Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos;
- b) - Manter em dia, em livro ou fichas, a escrita e valor patrimonial, imóvel, móvel, equipamentos e títulos e mantê-los atualizados;
- c) - O patrimônio da AHBMM será constituído por bens móveis, imóveis, mobiliários, utensílios, equipamentos hospitalares e veículos;
- d) - Ao referido patrimônio serão incorporados os bens adquiridos por meio de compra, doação, legado ou qualquer outro título;
- e) - Zelar pelas instalações e o bom funcionamento das dependências internas e externas

Art. 37º - Compete aos Mesários:

- a) - Orientar, supervisionar os trabalhos da Mesa Administrativa;
- b) - Colaborar com os trabalhos, projetos e eventos que surjam na AHBMM;
- c) - Examinar o desempenho da Diretoria em gestão, bem como suggestionar as suas atribuições;
- d) - Cooperar para que os objetivos da AHBMM sejam alcançados, zelando pela sua integridade.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 38º - A Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em votação direta e secreta, proibido o voto por procuração.

Art. 39º - Na eleição da Mesa Administrativa, os eleitores votarão em até 11 (onze) nomes, tratando-se de eleição geral, ou em tantos quantos forem às vagas, caso ocorra eleição parcial para preenchimento de determinada vacância, depositando-se, para tanto, em uma urna a respectiva cédula de votação.

Art. 40º - Na eleição do Conselho Fiscal os eleitores votarão em até 6 (seis) nomes, tratando-se de eleição geral, ou em tantos quantos forem as vagas, caso ocorra eleição parcial para preenchimento de determinada vacância, depositando-se, para tanto, em urna a respectiva cédula de votação.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Art. 41º - Só ocorrerá votação parcial se não houver substituto para vir a preencher o cargo vago, caso em que o eleito somente completará o mandato antes vacante.

Art. 42º - A votação será apurada por uma comissão formada pelo Presidente designado pelo respectivo ato eleitoral e pelo Secretário da Assembleia Geral e por 2 (dois) mesários previamente indicados por estes.

Art. 43º - Apurada a votação para eleição da Mesa Administrativa, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os 11 (onze) candidatos mais votados, os quais, em seguida, por votação nominal elegerão o Provedor, o 1º Secretário, e o 1º Tesoureiro e estes indicarão o Vice-Provedor, a 2º Secretário e o 2º Tesoureiro, respectivamente.

Art. 44º - Apurada a votação para eleição do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo o mais votado o Presidente do Conselho. Os demais membros com segunda e terceira maior votação serão os conselheiros efetivos. Os suplentes, serão indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 45º - A posse dos candidatos eleitos se dará imediatamente na data do término da diretoria anterior.

V - DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DA DESPESA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 46º - Constituem o patrimônio da Associação:

a) - Os bens móveis e imóveis que a Associação venha a adquirir a qualquer título, no curso de sua existência;

b) - Ações ou outros valores mobiliários.

§ Único - Os bens que poderão integrar o patrimônio da Associação, que não estiverem gravados com cláusula de inalienabilidade pelo doador ou testador, poderão ser alienados nas seguintes condições:

1) - Se imóvel (is) ou móvel (is), pelo voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, cujo propósito é a aplicação de referido recurso nos objetivos insertos no artigo 3º deste Estatuto;

2) - No caso de ações e outros valores mobiliários, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que indicará o destino desse crédito conforme os interesses da Associação.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Art. 47º - As fontes de recursos para manutenção da Associação será:

- a) - Os rendimentos dos bens especificados no artigo anterior;
- b) - Contribuições dos associados;
- c) - Doações em dinheiro;
- d) - Auxílios, subvenções, convênios oriundos do Poder Público, seja Municipal, Estadual ou Federal;
- e) - Pagamentos efetuados por entidades públicas ou privadas de assistência social ou vinculadas ao setor de saúde, pelo atendimento ou internamento dos respectivos beneficiários ou segurados;
- f) - Pagamentos decorrentes de celebração de contratos ou convênios para atendimento ou internamento de doentes no hospital;
- g) - Pagamentos decorrentes do credenciamento do hospital por entidades que se dedicam à execução de plano de saúde privados;
- h) - Pagamentos pela admissão em planos de saúde instituídos pela Associação, mediante contrato de adesão;
- i) - Cobrança de atendimento ou internamento de doentes em quartos particulares que não tiverem ou não quiserem a cobertura de entidades com tal escopo.

Art. 48º - A despesa da Associação é constituída:

- a) - Pela aquisição de material médico e hospitalar necessário ao funcionamento ou melhoramento do hospital;
- b) - Pagamento de empregados, prestadores de serviços, preços e tarifas públicas ou privadas;
- c) - Pela aquisição do que for necessário ao funcionamento e manutenção do hospital.

Art. 49º - O superávit disponível será aplicado na aquisição de imóveis dentro do Território Nacional e equipamento (s), incorporando-se ao Patrimônio Social da Associação.

VI - DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL

Art. 50º - A direção clínica do hospital será confiada a um médico, residente no município de Assis Chateaubriand PR, de reconhecida competência e reputação

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



libada, indicado em lista triplice pelos médicos do hospital observadas as disposições pertinentes do Conselho Federal de Medicina e escolhido pela Mesa Administrativa por um período de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 51º - A contratação de médicos e paramédicos será precedida de avaliação e parecer fundamentado do Diretor Clínico.

Art. 52º - As atribuições do Diretor Clínico, dos demais médicos das suas especialidades e de outros profissionais do setor de saúde bem como a disciplina do hospital no interesse dos pacientes será fixada em Regimento Interno do Hospital.

Art. 53º - Este estatuto entrará em vigor com seu registro em Cartório de Pessoa Jurídica da Comarca de Assis Chateaubriand - PR.

§ Único - Faz parte integrante deste estatuto a lista de presença da Assembleia Geral de fundação desta associação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Administrativa e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55º - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

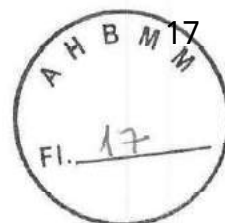
Alteração de Estatuto – 3º Alteração:

Data: 06 de junho de 2021

Local: Anfiteatro da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand.

Ata: 02/2021 - Assembleia Geral

Artigos: No Artigo 1º- acrescentou "parágrafo 7º" e "parágrafo 8º" e no Artigo 13º acrescentou a alínea "i)"



ASSOCIADOS

1) **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, portador do CPF nº 040.456.669-31, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR.

Assinatura: _____

2) **NATAL ZUFFO RUEDA**, brasileiro, portador do CPF nº 031.845.679 66, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand -PR.

Assinatura: _____

3) **LUIZ ALBERTO GROHE**, brasileiro, portador do CPF nº 229.313.680 91, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand PR.

Assinatura: _____

4) **HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**, brasileiro, portador do CPF nº 048.573.559-81, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

5) **RODRIGO FURLAM MARCHEZONI**, brasileiro, portador do CPF nº 038.266.829-47, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

6) **REYNALDO JUNIOR LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 5.908.443-7, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

7) **MARCIO ORLANDINI**, brasileiro, portador do CPF nº 050.350.979-51, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

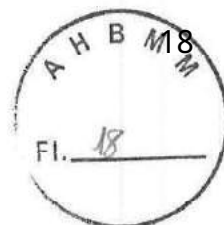
Assinatura: _____

8) **FATIMA APARECIDA SOBRAL**, brasileiro, portador do CPF nº 026.856.308-88, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

9) **ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 967.013.319-04, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____



Assinatura: _____

10) **JOHL ROGERS DOMINGOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n° 084.577.119-11, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

11) **LEANDRO PINO LEMES**, brasileiro, portador do CPF n° 048.249.459-09, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

12) **VALDOMIRO MATIAS DO PRADO**, brasileiro, portador do CPF n° 1.136.247, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

13) **ROSANE MARCANTE VAZ**, brasileira, portadora do RG n° 12.507.613-0, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro
Natalia Granja Machado-REGISTRADORA

Selo n° 1814896PJAA00000000133217
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO N° 0043012
REGISTRO N° 0004502
LIVRO A-037
AVERBAÇÃO 05
Assis Chateaubriand -PR, 08 de julho de 2021

NATALIA GRANJA MACHADO
Oficial Titular

Emolumentos: RS32,55(VRC 100,00), Funerárias: RS9,04, ISSQN: RS6,22, FUNDEP: RS7,78, Selo: RS1,32, Distribuidor: RS10,15, Diligência: RS3,90, Fotocópia: RS0,65, Microfilme: RS24,32.
Total: RS96,93





HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2780/2013



**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTI DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Ata nº 05/2021

Aos treze dias do mês de agosto de 2021, nas dependências do Paço Municipal de Assis Chateaubriand, sito à Avenida Cívica, s/n, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, às 18h30min, em primeira chamada e às 19h10min, em segunda chamada, reuniram-se os membros da Mesa Administrativa da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand (AHBMM), membros do conselho fiscal e Associados, para dirimir sobre assuntos do Edital de Convocação, datado de dia 27 de julho de 2021, conforme Pauta: Eleição de cargos de nova Mesa Administrativa, Mesários e Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto e Assuntos Gerais. A priori o Superintendente, Diego Furian Marchezoni, efetua a abertura da referida Assembleia, destacando os assuntos em pauta, bem como a condução dos trabalhos a serem executados nessa noite. Por conseguinte, passou a palavra para o Provedor, Renato Laert Stafusa Sala, que agradeceu a participação dos presentes, frisou que a Associação vem expandindo gradativamente, ressaltando ainda, que a participação ativa da comunidade é de suma importância para manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto e, na oportunidade estabeleceu, em conformidade com a melhor conveniência dos presentes, que a próxima reunião será marcada e avisada no grupo de Whatsapp assim como o local para realização da mesma, na sequência explanou sobre o fim do prazo legal da composição da atual diretoria, mencionando a disposição do artigo 17º do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, que retrata o prazo de 3 anos, sendo facultada a reeleição de qualquer um, ou de todos os seus membros, manifestando-se notória a necessidade de eleição de novos cargos, sendo: Provedor, Vice Provedor, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Mesários, Diretor de Patrimônio, Membros do Conselho Fiscal Efetivo, e suplente do Conselho Fiscal. Neste segmento, abre-se espaço para apresentação dos nomes para os cargos, pelo Provedor Renato Laert Stafusa Sala. Após apresentados os nomes e com a aprovação da Assembleia presente, fica assim definido essa Mesa Administrativa para se possível uma gestão de três anos. Provedor: Renato Laert Stafusa Sala, com CPF nº 040.456.669-31; Vice Provedor: Anizio Manduca, CPF nº 095.689.139-04; 1º Secretário: Marcio Jorge da Silva, com CPF nº 033.538.159-61; 2º Secretário: Mauricio Brina, com CPF nº 027.470.529-07; 1º Tesoureiro: Marcial Correia Bandeira, com CPF nº 023.206.989-14; 2º Tesoureiro: Thiago Carmona, com RG nº 1.039.937-41; Mesário: Hermerson Ricardo Moura, com CPF nº 048.573.559-81; Mesário: Natal Zuffo Rueda, com CPF nº 031.845.679-66; Mesário: Israel Szymczak, com CPF nº 087.491.029-31; Mesário: Diego Willian Cazaqui, com CPF nº 062.214.569-08; Mesário: Jôhli Rogers Domingos de Oliveira, com CPF 048.573.559-81; Conselho Fiscal Efetivo: Paulo Roberto Lucindo Rodrigues, com CPF nº 395.362.737-00; Conselho



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

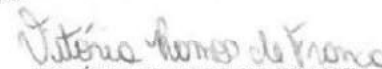


Fiscal Efetivo: Gilmar Vieira de Paula, com CPF nº 452.982.469-15; Conselho Fiscal Efetivo: Maria Aparecida Pereira, com CPF nº 034.249.519-43; Conselho Fiscal – Suplente: Aroldo Henrique Morales, com CPF nº 503.109.419-20; Conselho Fiscal – Suplente Reginaldo Carrara Silva, com CPF nº 036.989.596-74; Conselho Fiscal – Suplente: Dercio Wrubleski Junior, com CPF nº 064.754.219-60. Na sequência, por votação unânime restou aprovado o nome de Gilmar Vieira de Paula, para a presidência do Conselho Fiscal. Depois de decididos os assuntos em pauta, o Provedor encerra a Assembleia e eu, Diogo Alberione da Silva (secretário *ad hoc*), afirmo ter lavrado e digitado a presente ata, que vai assinada por mim, pelo provedor e anexada a lista de presença.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR


Renato Laert Stafusa Sala
Provedor – AHBMM
CPF: 040.456.669-31


Diogo Alberione da Silva
Secretário *ad hoc*
CPF: 078.479.916-40

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro
Natalia Granja Machado-REGISTRADORA
Selo nº 1814896PJAA00000000163214
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0043153
REGISTRO Nº 0004502
LIVRO A-037
AVERBAÇÃO 08
 Assis Chateaubriand-PR, 23 de agosto de 2021.

VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA
Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$21,70(VRC 100,00), Funrejuv: R\$9,04, ISSQN: R\$1,09, FUNDOP: R\$1,09, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,15, Diligência: R\$0,65, Fotocópia: R\$1,95, Microfilme: R\$3,04
Total: R\$50,03



ATA Nº ____/2021 - ASSEMBLÉIA

DATA: 13 de agosto de 2021.

LOCAL: ANFITEATRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,
SITUADO À AVENIDA CÍVICA, S/N, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000

PAUTA DA ASSEMBLEIA: ELEIÇÃO DE NOVA MESA ADMINISTRATIVA E CONSELHO
FISCAL - ASSUNTOS GERAIS

LISTA DE PRESENÇA:

NOME	CPF ou RG	ASSINATURAS
MARCIO BRESSAN BRITA	727920-2	[Assinatura]
Arnaldo [Assinatura]	503 109 449-20	[Assinatura]
Assis [Assinatura]		[Assinatura]
Shioce [Assinatura]	067 239 519-70	[Assinatura]
Krushna E P. [Assinatura]	6256772-4	[Assinatura]
Israel [Assinatura]	10073520-2	[Assinatura]
Uesca [Assinatura]	069799219-60	[Assinatura]
PAULO ROBERTO L. RODRIGUES	39536173700	[Assinatura]
GILMAR VIEIRA DE PAULA	452922469-5	[Assinatura]
MARCIAL C. [Assinatura]	023 206 889-4	[Assinatura]
Cláudia [Assinatura]	037 110 099-21	[Assinatura]
Marão [Assinatura]	033 538 159-61	[Assinatura]
Henrique [Assinatura]	049 573 559-81	[Assinatura]
[Assinatura]	042 44 611-112	[Assinatura]
Nora [Assinatura]	031 845 615-60	[Assinatura]
Reginaldo [Assinatura]	036.988.59674	[Assinatura]



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.394.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



DIRETORIA DO HOSPITAL		
CARGO	NOME	CPF/RG
PRESIDENTE	RENATO LAERT STAFUSA SALA	040.456.669-31
VICE-PRESIDENTE	ANÍZIO MANDUCA	095.689.139-04
1º SECRETARIO	MARCIO JORGE DA SILVA	033.538.159-61
2º SECRETARIO	MAURICIO BRESSAN BRINA	027.470.529-07
1º TESOUREIRO	MARCIAL CORREIA BANDEIRA	023.206.989-14
2º TESOUREIRO	THIAGO G. CARMONA CORREIA	1.039.937-41
MESARIO	HERMERSON RICARDO MOURA	048.573.559-81
MESARIO	NATAL ZUFFO RUEDA	031.845.679-66
MESARIO	ISRAEL SZYMCZAK	087.491.029-31
MESARIO	DIEGO WILLIAN CAZAQUI	062.214.569-08
MESARIO	JOHL ROGERS DOMINGOS DE OLIVEIRA	048.573.559.81
CONSELHO FISCAL EFETIVO	PAULO ROBERTO LUCINDO RODRIGUES	395.361.737-00
CONSELHO FISCAL EFETIVO	GILMAR VIEIRA DE PAULA	452.982.469-15
CONSELHO FISCAL EFETIVO	MARIA APARECIDA PEREIRA	034.249.519-43
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	AROLDO HENRIQUE MORALES	503.109.419-20
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	REGINALDO CARRARA SILVA	036.989.596-74
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	DERCIO WRUBLESKI JUNIOR	064.754.219-60

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, vem através solicitar desta conceituada empresa o envio de COTAÇÃO DE PREÇOS com objetivo de formular preço médio de mercado para fins de abertura de licitação, com o seguinte objetivo:

- ✓ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA.**

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná (CRTR-PR), gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames de imagem, **com atendimento regular e imediato em horário comercial e manter plantão 24h de sobre aviso para todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados;**
- 2 - A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos, manutenções e demais procedimentos necessários para a realização dos exames, exceto os previstos como responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3 - Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará sala adequada para o atendimento com um equipamento de RADIOLOGIA fixo da marca Simens, uma impressora da marca Agfa e modelo Drystar 5302 e um digitalizador CR da marca Agfa e modelo 30-X, todos em perfeito estado de uso e conservação.
- 4 - A CONTRATADA deverá realizar também os exames Radiológicos com o aparelho Arco em C, no centro cirúrgico da unidade hospitalar, quando solicitada para acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
- 5 - A manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Radiologia fixo, Digitalizador e Impressora são responsabilidade da COTRATADA.
- 6 - A CONTRATADA deverá manter sistema de armazenamento das imagens geradas pelos exames, em plataforma on line, por no mínimo 5 (cinco) anos.
- 7 - A CONTRATADA deverá expedir os exames de forma impressa, bem como sua disponibilização e distribuição via plataforma online com recurso de ampliação das imagens.
- 8 - A prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, e que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundos dos SUS (Sistema Único de Saúde) ou não;
- 9 - É vedado a exploração comercial de exames pela CONTRATADA.
- 10 - A empresa contratada deverá, até o 25º dia de cada mês, apresentar escala de trabalho dos plantões técnicos do mês seguinte.
- 11 - A empresa contratada deverá apresentar controle de frequência devidamente assinados, conforme escala mensal anteriormente apresentada, considerado os ajustes necessários e substituição, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

12 - A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica da empresa, bem como, dos profissionais que atuarão na instituição, tanto na operação de Raio X fixo quanto para operação do Arco em C.

13 - Quando solicitada a presença do técnico radiologista para realização de exames no período de sobre aviso, o mesmo deverá comparecer na unidade hospitalar em até 10 (dez) minutos.

14 - A CONTRATADA deverá seguir criteriosamente toda legislação e convenções trabalhistas que regem a atividade do radiologista.

15 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena - PR.

Obs.: O preço cotado previamente deverá estar em consonância com o valor praticado no mercado sob pena de responsabilização civil e criminal.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR**



Elaborar em papel timbrado da empresa

COTAÇÃO

DE: _____

PARA: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO -
UNIDADE DE SANTA HELENA - PR**

01 - Conforme solicitado, considerando a **DESCRIÇÃO DO OBJETO** e as **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** apresentadas em termo anexo, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA	R\$
Valor mensal proposto: <i>valor mensal por extenso</i>	

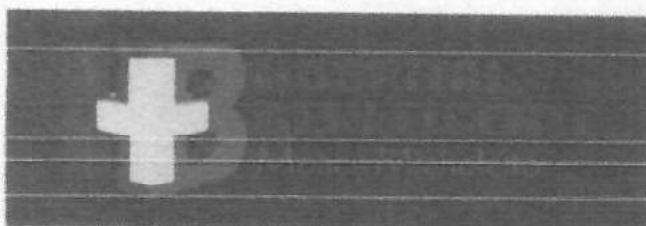
02 - Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial, manutenções, operativos da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA/EMPRESA

Carimbo do CNPJ da empresa



R. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

Elaborar em papel timbrado da empresa

COTAÇÃO

DE:

Imagens Fernando Cezar TERRA ROXA PZ

PARA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO -
UNIDADE DE SANTA HELENA - PR

01 - Conforme solicitado, considerando a **DESCRIÇÃO DO OBJETO** e as **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** apresentadas em termo anexo, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA	R\$ 27.900,00
Valor mensal proposto: valor mensal por extenso	

02 - Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial, manutenções, operativos da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

de 22 de Fev de 2022.

CNPJ 21.34.369/0001-70

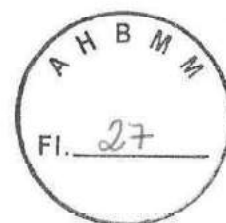
Audio Paulo Fernandes

FERNANDES LTDA-ME
PARQUE DE EDUZA, 192
ASSINATURA EMPRESA TERRA ROXA - PR

Carimbo do CNPJ da empresa



COTAÇÃO



DE: CIT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI

CNPJ: 03.277.707/0001-38

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO –
UNIDADE DE SANTA HELENA – PR

01 - Conforme solicitado, considerando a DESCRIÇÃO DO OBJETO e as CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS apresentadas em termo anexo, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA

R\$31.600,00

Valor mensal proposto: TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS.

02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial, manutenções, operativos da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CIT - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
Maykol R. Begue

Maykol Rodrigo Begue
Representante legal

Cascavel, 01 de fevereiro de 2022.

**COTAÇÃO**

DE: GTR- SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

**PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO –
UNIDADE DE SANTA HELENA – PR**

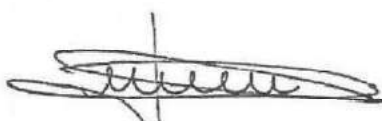
01 - Conforme solicitado, considerando a **DESCRIÇÃO DO OBJETO** e as **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** apresentadas em termo anexo, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA	R\$ 25.800,00
Valor mensal proposto: <i>Vinte e cinco mil e oitocentos reais.</i>	

02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial, manutenções, operativos da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand – PR, 31 de janeiro de 2022.



ASSINATURA/EMPRESA

GTR - Serviços Radiológicos
CNPJ: 25.433.119/0001-89

Carimbo do CNPJ da empresa



COTAÇÃO

DE: CLÍNICA E DIGNÓSTICO POR IMAGEM ASSIS LTDA

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO –
UNIDADE DE SANTA HELENA – PR

01 - Conforme solicitado, considerando a **DESCRIÇÃO DO OBJETO** e as **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** apresentadas em termo anexo, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA	R\$ 29.900,00
Valor mensal proposto: <i>Vinte e nove mil reais.</i>	

02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial, manutenções, operativos da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand – PR, 31 de janeiro de 2022.


ASSINATURA/EMPRESA

**Clínica e Diagnóstico
por Imagem Assis Ltda-ME**
CNPJ 28 916 198/0001-77

Carimbo do CNPJ da empresa



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.398.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmmsh.compras@gmail.com

TABELA DE VALORES DAS COTAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, após receber as cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA**, pode auferir que:

Preço Mínimo

R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil reais e oitocentos reais)

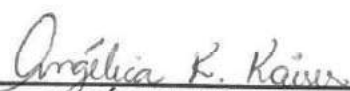
Preço Médio

R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais e oitocentos reais)

TABELA CONTENDO TODAS AS COTAÇÕES:

SERVIÇO	CIT SERVIÇOS RADIOLOGIA EIREI	GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS	CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ASSIS LTDA	IMAGENS FERNANDES EIRELI	PREÇO MÍNIMO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA	31.600,00	25.800,00	29.900,00	27.900,00	25.800,00

Santa Helena - PR, 02 de fevereiro de 2022.


 ANGÉLICA KAISER
 CONTRATOS - HBMMSH
 UNIDADE SANTA HELENA



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.398.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmmsh.compras@gmail.com

EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM), com CNPJ 17.398.245/0002-00, através da Comissão instituída pela Diretoria Geral Ata n.º 001/2020 de 09 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará no dia **18 de fevereiro de 2022**, às **09h00min (nove) horas**, na Sala da Administração da AHBMM, sito Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 – Centro, no município de Santa Helena – Paraná. Licitação na modalidade **PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, sob regime de prestação de serviço mensal, CONFORME ANEXO I, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo: a PROPOSTA (envelope 01) e a documentação para habilitação (envelope 02) deverão ser **protocolados no setor administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM)**, até as **8h do dia 18 de fevereiro de 2022**, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante do protocolo.

A **abertura** dos envelopes contendo: a PROPOSTA (envelope 01) e a documentação para habilitação (envelope 02) ocorrerá às **09h00min (nove) horas do dia 18 de fevereiro de 2022**, na Sala da Administração da AHBMM, pelo Presidente da Comissão e Pregoeiro e Equipe de Apoio instituído pela Diretoria Executiva, prevalecendo para classificação do vencedor aquele que apresentar a proposta de **menor no valor de prestação de serviço mensal**, sendo este o critério para escolha do vencedor.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para: Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes; Análise das propostas de preços; Classificação das propostas de preços; Avaliação dos documentos habilitatórios do (s) licitante(s) que tiver em) apresentado a(s) melhor (es) proposta(s); Recebimento de eventual (is) recurso(s); Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso; Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pela Diretoria Executiva da **AHBMM**.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, sob regime de prestação de serviço mensal, conforme as especificações constantes abaixo:

a) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná (CRTR-PR), gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames de imagem, com cobertura de atendimento 24h, sendo:

- 1) de segunda à sexta-feira das 08h às 18h com no mínimo 01 técnico.
- 2) de segunda à sexta-feira das 18h às 07h caráter de sobreaviso.
- 3) sábados, domingos e feriados serão em caráter de sobre aviso.

Obs.: em caráter de sobre aviso o tempo de resposta será de até 10 minutos para apresentar-se na unidade hospitalar.

b) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos, manutenções e demais procedimentos necessários para a realização dos exames, exceto os previstos como responsabilidade da CONTRATANTE.

c) Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará sala adequada para o atendimento com um equipamento de RADIOLOGIA fixo da marca Simens, uma impressora da marca Agfa e modelo Drystar 5302 e um digitalizador CR da marca Agfa e modelo 30-X, todos em perfeito estado de uso e conservação.

d) A CONTRATADA deverá realizar também os exames Radiológicos com o aparelho Arco em C, no centro cirúrgico da unidade hospitalar, quando solicitada para acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

e) A manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Radiologia fixo, Digitalizador e Impressora são responsabilidade da COTRATADA.

f) A CONTRATADA deverá manter sistema de armazenamento das imagens geradas pelos exames, em plataforma on line, por no mínimo 5 (cinco) anos.

g) A CONTRATADA deverá expedir os exames de forma impressa, bem como sua disponibilização e distribuição via plataforma online com recurso de ampliação das imagens.

h) A prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, e que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundos dos SUS (Sistema Único de Saúde) ou não;

i) É vedado a exploração comercial de exames pela CONTRATADA.

j) A empresa contratada deverá, até o 25º dia de cada mês, apresentar escala de trabalho dos plantões técnicos do mês seguinte.

- k) A empresa contratada deverá apresentar controle de frequência devidamente assinados, conforme escala mensal anteriormente apresentada, considerado os ajustes necessários e substituição, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica da empresa, bem como, dos profissionais que atuarão na instituição, tanto na operação de Raio X fixo quanto para operação do Arco em C.
- m) Quando solicitada a presença do técnico radiologista para realização de exames no período de sobre aviso, o mesmo deverá comparecer na unidade hospitalar em até 10 (dez) minutos.
- n) O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
- o) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena - PR.
- p) O Prazo para início das atividades será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.2 – O presente PROCEDIMENTO ANÁLOGO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 reger-se-á pelo critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

1.4 – Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos e proposta nele exigido.

1.5 - A participação neste PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

1.6 - Fica vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação de: Pessoa física; Empresas declaradas inidôneas; Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; Empresas em processo de concordata, falência ou insolvência civil; empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



2 - ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1 - O presente edital poderá ser obtido através do E-mail: hbmmsh.compras@gmail.com, bem como, os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Setor Administrativo da **AHBMM**, estabelecida junto à situado Av. Rio Grande do Sul, Nº 1030, CEP 85.892-000 - Santa Helena, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h 30min e das 13:30 às 17h 30min.

2.2 - Integram o presente Edital como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 2.2.1 -** Anexo I - Relação dos itens dos serviços;
- 2.2.2 -** Anexo II - Termo de Referência;
- 2.2.3 -** Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.4 -** Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.2.5 -** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.2.6 -** Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.7 -** Anexo VII - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.2.8 -** Anexo VIII - Modelo de Declaração contendo informações da licitante;
- 2.2.9 -** Anexo IX - Modelo de Declaração Entrega do Objeto.
- 2.2.10 -** Anexo X - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participação no certame, o participante deverá apresentar a sua proposta de preço (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado.

3.2 - Endereço da **AHBMM**, Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro - Cidade e Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná - CEP: 85.892-000;

3.3 - Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01



4.1 – A Proposta comercial deverá ser apresentada, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa:

**AHBM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND – FILIAL DE SANTA HELENA - PR.
PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA PARTICIPANTE:
CNPJ:**

4.2 – A proposta de preços deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente **assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser apresentada, obedecendo às seguintes condições:**

4.2.1 - Estar impresso em papel timbrado ou equivalente da licitante, que contenha o número do CNPJ em todas as vias. No caso em que a proposta não seja apresentada em papel timbrado, será exigido o carimbo do CNPJ em todas as vias;

4.2.2 - Deve indicar o número deste Procedimento, bem como o dia e hora de sua realização;

4.2.3 - Ser datada, assinada à última página e rubricada nas demais folhas pela licitante;

4.2.4 - Deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, que permitam facilitar o julgamento.

4.2.5 - Discriminar em algarismo e por extenso, o preço ofertado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula; no caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

4.3 – A proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 Valor unitário dos serviços;

4.3.2 Valor Total;

4.3.3 Descrição do item com suas respectivas especificações;

4.3.4 Prazo de validade da proposta;

4.3.5 Assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

4.3.6 Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



4.4 – O valor máximo para aceitação das propostas será o valor estimado no item, descrito no ANEXO I, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores superior ao estabelecido neste.

4.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela comissão sem arredondamento.

4.6 – Nos preços deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas com Administração, Gerenciamento, Operacionalização, Despesas com Pessoal, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários a entrega dos serviços conforme estabelecido deste edital.

4.7 – A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.8 – Quando da elaboração de suas propostas as empresas participantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.9 – Os ANEXOS III e IV deverão ser colocados dentro do ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.10 - Os ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX deverão ser colocados dentro do ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

5.1 – Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa e os seguintes documentos:

**ASSOCIAÇÃO HOSP. BENEF. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND –
FILIAL DE SANTA HELENA - PR
PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**



ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

- 5.2 -** Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, todos documentos devidamente autenticados.
- 5.3 -** Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 5.4 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 5.5 -** Prova de regularidade relativa a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- 5.6 -** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos.
- 5.7 -** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente.
- 5.8 -** Certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.9 -** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- 5.10 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt9.jus.br.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

5.11 – Os documentos necessários poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), que deverão ser confirmadas sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Comissão quando da análise dos mesmos.

5.12 – Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, deverá oferecer previamente original e cópia, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, não se admitido autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento os mesmos ficarão antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Setor Administrativo da **AHBMM**.

5.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.14 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de desclassificação do participante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

5.15 - A documentação exigida neste Edital, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do participante.

5.16 - A Falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a apresentação de rasuras que impeçam a visualização, acarretará a automática desclassificação da proposta da empresa participante;

5.17 – As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à **AHBMM**, passar a analisar os documentos da próxima empresa remanescentes, na ordem de classificação.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento serviços similares aos solicitados no objeto do presente edital, inclusive para uso e operação dos equipamentos que serão disponibilizados, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência.

6.2 Comprovação do Registro da Empresa Licitante no CRTR/PR – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná.

6.3 Dos técnicos e do responsável técnico da empresa:

- a) Relação dos profissionais técnicos que atuarão pela empresa com respectivos registros no CRTR/PR.
- b) Atestado de capacidade técnica do responsável técnico qualificando-o para operação dos equipamentos de Raio X fixo e Arco em C.
- c) Comprovação de registro de responsável técnico do responsável técnico pela empresa.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, deste edital será realizada sessão pública de processamento do Procedimento Análogo, iniciando-se com a abertura dos **envelopes nº 01**, dos interessados em participar do certame e **envelope nº 02** somente da empresa vencedora do certame.

7.2 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à abertura dos **envelopes 01** contendo a carta de credenciamento e a proposta de preço, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes 02 contendo os documentos.

7.3 – Abertos os **envelopes 1**, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos participantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.5 - Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

7.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

7.6.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

7.6.3 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

7.6.4 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

7.6.5 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.6.6 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

7.6.7 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

7.6.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis.

7.7 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Considerada aceitável a proposta, será aberto o envelope n.º 02 contendo a documentação de habilitação, do licitante classificado em primeiro lugar, procedendo à verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



7.10 – Constatando o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento do certame.

7.11 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.12 – Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento do certame.

7.12.1 - Na situação acima descrita o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

7.13 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o desejarem, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações.

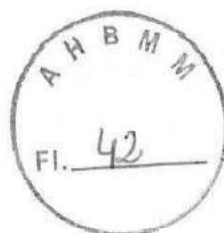
7.14 – No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo;

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Procedimento Análogo pela Comissão à empresa vencedor, com o posterior encaminhamento do processo para a Diretoria Executiva da **AHBMM** para a homologação.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – A Comissão poderá indeferir o pedido de prazo na apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

8.5 - Ao final dos trabalhos, será lavrada ata com assinatura dos presentes, que será submetida à aprovação da diretoria que após homologação será entabulado contrato com a empresa vencedora.

9 – DO PRAZO E PAGAMENTO

9.1 – Após declarada vencedora, será redigido contrato e emitida a ordem de compra para a empresa vencedora que deverá providenciar o início das atividades em 5 dias a partir do recebimento da ordem de serviço, junto a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – UNIDADE DE SANTA HELENA - PR**, situado a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR.

9.2 - O prazo de execução do contrato é de um ano.

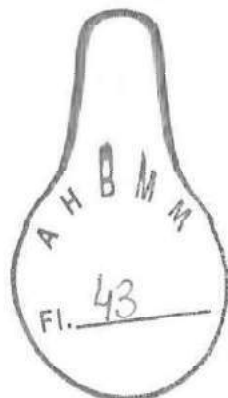
9.3 - Os preços serão fixos e irredutíveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, e acordado entre as partes por termo aditivo no contrato original.

9.4 - O pagamento será efetuado após 5 dias da efetiva entrega dos serviços mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada pelo departamento administrativo.

9.5 - A CONTRATADA deverá comprovar que está com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

9.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento ou boleto bancário.

9.6.1 – No corpo da respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dizeres: **PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, CONTRATO Nº XX/2022.**



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.396.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmmsh.compras@gmail.com

9.7 – As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

9.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9 – O pagamento poderá ser susinado pela **AHBMM**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

9.10 – Por atraso no pagamento das faturas, a **AHBMM** ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito a **AHBMM**, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta apresentada pelo vencedor.

10.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a **AHBMM**, nos casos de: **a)** apresentação de documentação falsa para participação no certame; **b)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; **d)** comportamento inidôneo; **e)** cometimento de fraude fiscal; **f)** fraudar a execução do contrato; **g)** falhar na execução do contrato.

10.3 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



11 - FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização na entrega dos serviços ora contratados será exercida pela Diretoria Administrativa da contratante, ou por prepostos devidamente designados pela Diretoria, aos quais competirão acompanhar, controlar e avaliar os serviços e produtos prestados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação no presente **PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL**, implica aceitação plena e irretroatável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais, regulamentares em vigor.

12.2 - Este **PROCEDIMENTO ANÁLOGO** poderá ser revogado motivadamente, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado, com aprovação da Diretoria Executiva da **AHBMM**.

12.3 - Ocorrendo anulação ou revogação deste **PROCEDIMENTO ANÁLOGO**, a **AHBMM** providenciará a comunicação da decisão a todos os interessados.

12.4 - A Comissão, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.5 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelos membros da Comissão e demais presentes no ato.

12.6 - É facultado às empresas participantes do certame formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

12.7 - A Comissão, na forma análoga do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

12.8 - Até a assinatura do Contrato, poderá a empresa vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **AHBMM** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentadas à Comissão, lotado no Setor Administrativo da AHBMM, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, situado a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, CEP 85.892-000 – Santa Helena, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, sendo aceitas, aquelas encaminhadas via postal ou e-mail. Encaminhados à pessoa do Pregoeiro, **Sr. DIOGO ALBERIONE DA SILVA**.

12.10 – Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este **PROCEDIMENTO ANÁLOGO**.

Santa Helena - PR, 04 de fevereiro de 2022.

Presidente da Comissão



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

ANEXO I

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL	R\$ 28.800,00



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.398.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmmsh.compras@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento Análogo ao Pregão Presencial N.º 001/2022

JUSTIFICATIVA

a contratação de empresa especializada para operacionalização e prestação de serviços com fornecimento de profissionais para realização dos exames de Radiologia torna-se necessária para atender às demandas da associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena para cumprir com às exigências do Termo de Fomento 001/2022 assinado entre a Associação Hospitalar e Município de Santa Helena – PR. O Termo prevê o atendimento da população do município, na modalidade porta aberta, para os casos de urgência e emergência, bem como em diversas especialidades. Desta forma, para que o quadro de profissionais médicos do hospital possa rapidamente em momentos de emergência emitir avaliações e diagnósticos precisos sobre a condição dos pacientes, norteando o procedimento adequado, bem como, nos casos de internamento poder acompanhar a evolução e condição dos pacientes na unidade hospitalar, é de suma importância que haja o serviço de Radiologia esteja dentro da instituição para atender às diversas necessidades de exames de forma dinâmica, ágil e coordenada, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente.

OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, sob regime de prestação de serviço mensal, necessários ao atendimento dos pacientes da Associação Hospitalar, visando auxiliar o quadro de médicos do hospital nas avaliações e diagnósticos dos atendimentos de urgência e emergência e ambulatoriais, atendendo às exigências do Termo de Fomento 001/2022 assinado entre a Associação Hospitalar e Município de Santa Helena – PR.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná (CRTR-PR),



gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames de imagem, com **cobertura de atendimento 24h, sendo:**

- 1) de segunda à sexta-feira das 08h às 18h com no mínimo 01 técnico.
- 2) de segunda à sexta-feira das 18h às 07h caráter de sobreaviso.
- 3) sábados, domingos e feriados serão em caráter de sobre aviso.

Obs.: em caráter de sobre aviso o tempo de resposta será de até 10 minutos para apresentar-se na unidade hospitalar.

- b) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos, manutenções e demais procedimentos necessários para a realização dos exames, exceto os previstos como responsabilidade da CONTRATANTE.
- c) Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará sala adequada para o atendimento com um equipamento de RADIOLOGIA fixo da marca Siemens, uma impressora da marca Agfa e modelo Drystar 5302 e um digitalizador CR da marca Agfa e modelo 30-X, todos em perfeito estado de uso e conservação.
- d) A CONTRATADA deverá realizar também os exames Radiológicos com o aparelho Arco em C, no centro cirúrgico da unidade hospitalar, quando solicitada para acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
- e) A manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Radiologia fixo, Digitalizador e Impressora são responsabilidade da COTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá manter sistema de armazenamento das imagens geradas pelos exames, em plataforma on line, por no mínimo 5 (cinco) anos.
- g) A CONTRATADA deverá expedir os exames de forma impressa, bem como sua disponibilização e distribuição via plataforma online com recurso de ampliação das imagens.
- h) A prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, e que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundos dos SUS (Sistema Único de Saúde) ou não;
- i) É vedado a exploração comercial de exames pela CONTRATADA.
- j) A empresa contratada deverá, até o 25º dia de cada mês, apresentar escala de trabalho dos plantões técnicos do mês seguinte.
- k) A empresa contratada deverá apresentar controle de frequência devidamente assinados, conforme escala mensal anteriormente apresentada, considerado os ajustes necessários e substituição, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica da empresa, bem como, dos profissionais que atuarão na instituição, tanto na operação de Raio X fixo quanto para operação do Arco em C.
- m) Quando solicitada a presença do técnico radiologista para realização de exames no período de sobre aviso, o mesmo deverá comparecer na unidade hospitalar em até 10 (dez) minutos.
- n) O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

o) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena - PR.

p) O Prazo para início das atividades será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

Santa Helena - PR, 20 de janeiro de 2022.

ANGÉLICA KAISER
CONTRATOS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA

Deferimento _____ / ____ / 2022
carimbo, data e assinatura

- ☐ Realizar cotações e média de preços
- ☐ Solicitar reserva de dotação orçamentária
- ☐ Criar minuta do edital
- ☐ Solicitar parecer jurídico

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.398.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmsh.compras@gmail.com

ANEXO III

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 01)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
 Filial de Santa Helena - PR.

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do **PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

 Nome completo e Assinatura do Representante Legal
 RG/CPF
 Função

OBS: Este documento deverá ser autenticado em cartório com firma reconhecida, exceto se o representante for o proprietário.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

ANEXO IV

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 01)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand, Filial de Santa Helena - PR.

Procedimento Análogo ao Pregão Presencial n.º 001/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta relativa a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, sob regime de prestação de serviço mensal, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL	R\$

Prazo de entrega do Contrato: 10 dias.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal).



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

ANEXO V

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
Filial de Santa Helena - PR.

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob nº _____, Inscrição Municipal sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função:



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

ANEXO VII

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
Filial de Santa Helena - PR.

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.398.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmsh.compras@gmail.com

ANEXO VIII

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO - CONTENDO INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social da proponente: _____
 Endereço _____
 Bairro _____ CEP: _____
 Cidade _____, Estado _____
 CNPJ nº _____
 Inscrição Estadual nº _____
 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
 Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
 Endereço de e-mail da empresa _____
 Nome do representante legal **autorizado para assinatura do CONTRATO**,

 Função do representante legal: _____
 Endereço residencial do representante legal, _____
 Cidade _____ CEP: _____
 RG nº _____ Órgão emissor _____
 CPF nº _____
 _____, ____/____/2022.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
 DO REPRESENTANTE LEGAL**



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

ANEXO IX

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... Inscrita no CNPJ sob n....., com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob n.º....., vem através desta declarar que se compromete prestar os serviços e/ou entregar os bens licitados neste Procedimento Análogo, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - Filial de Santa Helena, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Minuta do futuro contrato.

..... de de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CONTRATO Nº 0XX/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná - CEP 85.892-000, devidamente representado pelo senhor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.733.776-8 SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 040.456.669-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF 000.000.000-00, residente na cidade de **XXXXXXXXXX**, vencedora e adjudicatária do PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, sob regime de prestação de serviço mensal, conforme as especificações:

a) A CONTRATADA deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná (CRTR-PR), gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames de imagem, com cobertura de atendimento 24h, sendo:

- 1) de segunda à sexta-feira das 08h às 18h com no mínimo 01 técnico.
- 2) de segunda à sexta-feira das 18h às 07h caráter de sobreaviso.
- 3) sábados, domingos e feriados serão em caráter de sobre aviso.

Obs.: em caráter de sobre aviso o tempo de resposta será de até 10 minutos para apresentar-se na unidade hospitalar.

b) A CONTRATADA deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos, manutenções e demais procedimentos necessários para a realização dos exames, exceto os previstos como responsabilidade da CONTRATANTE.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

- c) Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará sala adequada para o atendimento com um equipamento de RADIOLOGIA fixo da marca Simens, uma impressora da marca Agfa e modelo Drystar 5302 e um digitalizador CR da marca Agfa e modelo 30-X, todos em perfeito estado de uso e conservação.
- d) A CONTRATADA deverá realizar também os exames Radiológicos com o aparelho Arco em C, no centro cirúrgico da unidade hospitalar, quando solicitada para acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
- e) A manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Radiologia fixo, Digitalizador e Impressora são responsabilidade da COTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá manter sistema de armazenamento das imagens geradas pelos exames, em plataforma on line, por no mínimo 5 (cinco) anos.
- g) A CONTRATADA deverá expedir os exames de forma impressa, bem como sua disponibilização e distribuição via plataforma online com recurso de ampliação das imagens.
- h) A prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, e que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundos dos SUS (Sistema Único de Saúde) ou não;
- i) É vedado a exploração comercial de exames pela CONTRATADA.
- j) A empresa contratada deverá, até o 25º dia de cada mês, apresentar escala de trabalho dos plantões técnicos do mês seguinte.
- k) A empresa contratada deverá apresentar controle de frequência devidamente assinados, conforme escala mensal anteriormente apresentada, considerado os ajustes necessários e substituição, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica da empresa, bem como, dos profissionais que atuarão na instituição, tanto na operação de Raio X fixo quanto para operação do Arco em C.
- m) Quando solicitada a presença do técnico radiologista para realização de exames no período de sobre aviso, o mesmo deverá comparecer na unidade hospitalar em até 10 (dez) minutos.
- n) O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
- o) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena - PR.
- p) O Prazo para início das atividades será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

- a) Este Contrato é elaborado de acordo com as condições do Procedimento Análogo de Pregão Presencial nº 001/2022, seu descumprimento sujeita o infrator às penalidades previstas no edital supracitado.



- b)** O valor estimado mensal deste contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- c)** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, após a prestação dos serviços, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, pela COMISSÃO DESIGNADA, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.
- d)** Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "c", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.
- e)** A empresa especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND), e o Certificado de Regularidade do FGTS com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.
- f)** A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.
- g)** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- h)** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- i)** O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- j)** O Contratante por ocasião de cada pagamento verificará a manutenção das condições de habilitação;
- j.1)** Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo Contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;
- j.2)** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata a subcláusula anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante;
- l)** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, FATURAMENTO, DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA

- a) A entrega do objeto estará condicionado a apresentação da CONTRATO por parte da Contratante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada entregar diretamente na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luz - Santa Helena - PR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento expresso do CONTRATO, concorrendo com todos os custos da entrega, ou seja: frete, mão-de-obra, serviços de entrega, etc.
- b) O contrato se encerra pelo adimplemento das obrigações das partes
- c) Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, vício redibitório, falha ou que não atenda às necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.
- d) O recebimento do objeto, será efetivado nos seguintes termos.
- d.1) **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- d.2) **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da qualidade e quantidade do objeto e, consequente aceitação, após o decurso no prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- e) A falta de prestação dos serviços nos prazos e local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento do contrato, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão contratual.
- f) A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento do CONTRATO, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).
- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
- a) - Acaso a Contratado (a) não entregar os serviços adquiridos no prazo estipulado no Edital, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra.
- b) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 1) advertência por escrito;



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

- 2) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de compra;
- 3) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, nos casos de:
- 3.a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3.b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 3.c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 3.d) comportamento inidôneo;
 - 3.e) cometimento de fraude fiscal;
 - 3.f) fraudar a execução do contrato;
 - 3.g) falhar na execução do contrato.
- c) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa está correspondendo a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- e) Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
- f) A aplicação das sanções estipuladas neste contrato não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand.
- g) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- h) Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado na forma da Lei.
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
 Santa Helena - PR 85892-000
 CNPJ: 17.398.245/0002-00
 (45) 3268-1166 / 3268-1703
 hbmmsh.compras@gmail.com

a) - Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1 - **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2 - **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3 - **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4 - **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5 - **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado através do site da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;

b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

c) O endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no documento contendo informações para assinatura do contrato será utilizado pelo CONTRATANTE para encaminhamento de todas as ORDENS DE COMPRAS, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento deste contrato administrativo.



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

d) Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Santa Helena, xx de xxxxxxxx de 2022.

RENATO LAERT STAFUSA SALA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

REQUERIMENTO

AO SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação/Contratação por meio de Chamamento Público visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA.**

ANEXOS

- Requisição de compra
- Contrato Social e Atas
- Termo de referência
- Cotações e média de preços
- Minuta do edital
- Solicitação parecer jurídico

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, vem por meio deste, requerer

PARECER JURIDICO REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

Sendo assim solicitamos manifestação desta competente assessoria jurídica, neste ato representada pela Advogada **STELA FRANCO WIECZORKOWSKI**, inscrita na OAB/PR Nº 107.200 com escritório profissional na Avenida Anita Garibaldi, Nº 1204, Centro Curitiba/PR. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena - PR, 03 de fevereiro de 2022.

DILSON LUIS DILL

Diretor Administrativo

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Contrato

Referência: Procedimento análogo ao Pregão Presencial n.º 001/2022.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena.

Exame prévio da minuta do edital e minuta contratual para efeitos de cumprimento da lei federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente lei n.º 8.666/93. Constatação de regularidade.

Trata-se de Processo licitatório encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Inexigibilidade de licitação – Modalidade Credenciamento n.º 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, em conformidade com a REQUISIÇÃO e documentos subsequentes.

Até aqui, instruem os autos, os seguintes documentos:

- a) Requisição para contratação de empresa, fls. 01;
- b) Termo de Referência, fls. 02 à 03;
- c) Estatuto, fls. 04 à 18;
- d) Ata de nomeação da composição da diretoria 19 à 22;
- e) Minuta cotação e proposta prévia 23 à 25;
- f) Cotações prévias 26 à 29;
- g) Média de preços fls. 30;
- h) Minuta do edital e anexos 31 à 57;
- i) Minuta Contratual, fls. 58 à 62;

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

Observa-se que apesar da modalidade da presente contratação ter sido denominada como “procedimento análogo ao pregão” a tramitação e encaminhamentos seguem padrão igual ao estabelecido na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

Partindo dessa premissa, a análise vai se dar a partir dos pressupostos legais estabelecidos na legislação acima referida.

De plano, verifica-se que o art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002 estabelece requisitos para fase preparatória e assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

É de bom alvitre ponderar que todo ato administrativo precisa ser motivado. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto, precisa ter uma conformação com o interesse público, notadamente nesse caso, porque o recurso a ser utilizado para contratação é público.

Salienta-se que, por se tratar de contratação utilizando recurso público, será submetida à análise de órgãos integrantes do controle externo, que irão verificar a conduta da autoridade competente algum tempo depois, por isso as razões que determinam a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

A justificativa para contratação do objeto foi acostada em documento de fl. 01.

A lei determina também que a autoridade competente estabeleça, as exigências de habilitação e qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Requisitos estes, atendidos no item 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 12 da minuta do edital respectivamente nesta ordem, já as cláusulas do contrato é passível de verificação na minuta contratual.

Necessário constar no edital o seguinte:

“Comprovação do Registro da Empresa Licitante no CRTR/PR– Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná, bem como a designação do responsável técnico pela mesma”.

Visto que está sujeita ao registro no Conselho, a Pessoa Jurídica que tenha como atividade básica as atividades de prestação de serviço das Técnicas Radiológicas.

A regra geral consta do art. 1º da Lei 6.839/80, a saber; "Art. 1º - o registro de empresa e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros".

A referida Lei estabelece que a pessoa jurídica seja inscrita em razão da sua atividade principal, final ou, ainda, em razão daquela atividade pela qual presta serviços a terceiros.

Considerando que o termo de referência consiste em um dos atos essenciais do pregão, deverá conter os elementos caracterizadores do objeto que pretende licitar, com a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Denota-se que o termo de referência acostado contém os requisitos mínimos exigidos.

Buscando pela licitude da competição, a definição do objeto deverá, impreterivelmente, evitar detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade da licitação. Ressalta-se que não compete a assessoria jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado seu caráter técnico.

A cotação de preços deve ser atualizada, de modo a refletir a realidade do mercado.

Cumprе salientar que ao determinar o tipo MENOR PREÇO, a entidade deverá adjudicar o objeto licitado única e exclusivamente àquele que apresentar o menor valor.

Atentando-se a redação da Lei Federal n.º 10.520/2002, fica expressamente determinado que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.*" Tal determinação consta no item 5 e seus respectivos subitens da Minuta do Edital.

Percebe-se que para realização da licitação a associação deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, análises de sua aceitabilidade e classificação, tal como a habilitação e adjudicação do objeto ao vencedor. Atendendo a determinação é possível verificar a nomeação do pregoeiro, tal qual a equipe de apoio na ata de nomeação que constitui os autos.

DA MINUTA DO CONTRATO

O contrato elaborado pela Associação deve conter as seguintes:

- Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante;

- Espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante;
- Finalidade ou objeto do contrato;
- Obrigações da contratada;
- Número do processo da licitação;
- Obrigações da contratante;
- Prazo da vigência e execução do contrato;
- Penalidades;
- Fiscalização do contrato;
- Alterar a Clausula Décima Segunda para "DO PRAZO E RESCISÃO";
- Cláusula declarando o foro competente a cidade de Santa Helena – PR.



Por conseguinte, percebe-se a observância dos elementos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

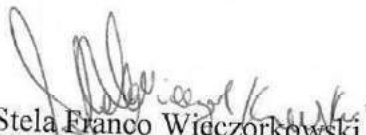
Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam providenciadas as assinaturas por autoridade competente nos documentos acostados, bem como sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, assim como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, atendendo as alterações proposta neste parecer, bem como a minuta do contrato do Procedimento Análogo ao Pregão, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, observadas as ponderações colacionadas, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena-PR, 07 de Fevereiro de 2022.


Stela Franco Wiczorkowski
OAB/PR 107.200





**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
FILIAL DE SANTA HELENA - PR**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCEDIMENTO ANÁLOGO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **PREGÃO PRESENCIAL** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, com sessão para recebimento das propostas no dia **18/02/2022**. O Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, prazos, modelo de proposta e demais informações poderá ser obtido a partir do dia **08/02/2022** pelo endereço eletrônico www.hospitalbeneficente.com.br, também através do e-mail: hbmmsb.compras@gmail.com ou ainda presencialmente, em horário comercial, no setor administrativo da Associação, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 – Centro, no Município de Santa Helena – Paraná, Fone: (45) 3268-1703.

Obs.: Os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados CONFORME DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, PR – Filial de Santa Helena - PR.

Santa Helena, 08 de fevereiro de 2022.


RENATO STAFUSA SALA
Provedor
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto



**AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO PRESENCIAL DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES
RADIOLÓGICOS, sob regime de prestação de serviço mensal.**

Retificação:

Fica alterada a data da sessão presencial para abertura dos envelopes de propostas e documentação para o dia **23/02/2022, às 9h.**

Publique-se,

Santa Helena - PR, 17 de fevereiro de 2022.



RENATO LAERT STAFUSA SALA

Provedor

Hospital Beneficente Moacir Micheletto

Santa Helena - PR

**ANEXO VIII**

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO - CONTENDO INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social da proponente: GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA,

Endereço: Rua Riachuelo, nº 380,

Bairro: Centro

CEP: 85935-000,

Cidade: Assis Chateaubriand,

Estado: Paraná,

CNPJ nº 25.433.119/0001-89,

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1302-0,

Nº do telefone: 44 99948-8904,

Endereço de e-mail da empresa: fernandorodrigoneves@hotmail.com

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do CONTRATO:**

Fernando Rodrigo Neves

Função do representante legal: Sócio Administrador.

Endereço residencial do representante legal: Rua 04, nº 60, Jardim Botânico,

Cidade: Assis Chateaubriand-PR

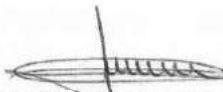
CEP: 85935-000

RG nº 8.612.327-4

Órgão emissor SESP-PR

CPF nº 048.201.759-71

Assis Chateaubriand-PR, 16 de fevereiro 2022.



Fernando Rodrigo Neves
RG 8.612.327-4 SESP/PR
Sócio Administrador




GTR - Serviços Radiológicos
CNPJ: 25.433.119/0001-89

ANEXO IX

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos para os devidos fins que a empresa: GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.433.119/0001-89 com inscrição Estadual Isenta e inscrição Municipal sob nº 1302-0, vem através desta declarar que se compromete prestar os serviços e/ou entregar os bens licitados neste Procedimento Análogo, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – Filial de Santa Helena, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Minuta do futuro contrato.

Assis Chateaubriand-PR, 16 de fevereiro 2022.



Fernando Rodrigo Neves
RG 8.612.327-4 SESP/PR
Sócio Administrador



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
Filial de Santa Helena – PR.

Procedimento Análogo ao Pregão Presencial n.º 001/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta relativa a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, sob regime de prestação de serviço mensal, da licitação em epígrafe.

A Empresa GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.433.119/0001-89 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Fernando Rodrigo Neves, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.612.327-4, emitido pela SSP/PR, edo CPF nº 048.201.759-71, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL	R\$27.500,00

Prazo de entrega do Contrato: 10 dias.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Assis Chateaubriand-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando Rodrigo Neves
RG 8.612.327-4 SESP/PR
Sócio Administrador

**ANEXO III**

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
Filial de Santa Helena – PR.

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.433.119/0001-89, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal sob nº1302-0, credencia o (a) Sr.(a) Fernando Rodrigo Neves, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.612.327-4 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.201.759-71 participar do **PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando Rodrigo Neves
RG nº 8.612.327-4
CPF nº 048.201.759-71
Sócio Administrador

OBS: Este documento deverá ser autenticado em cartório com firma reconhecida, exceto se o representante for o proprietário.

GTR - Serviços Radiológicos
CNPJ: 25.433.119/0001-89

CLINICA DE RADIOLOGIA NEVES E GHELLERE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.433.119/0001-89
NIRE 41208438045

Trigo
Paula
1 - FERNANDO RODRIGO NEVES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná em 16/03/1984, portador da carteira de identidade Civil RG nº. 8.612.327-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 048.201.759-71, conforme CNH nº. 02327260000 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 380 - Jardim Europa, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, e *78*

Diomiro
A.G.
2 - THIAGO GHELLERE, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 05895T/PR, solteiro, maior e capaz, nascido na cidade de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná, em 21/07/1989, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.101.577-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 051.710.419-97, residente e domiciliado na Rua Gabriel Bertuol, 791 - Jardim Irene, município de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da sociedade que gira sob a denominação de "**CLINICA DE RADIOLOGIA NEVES E GHELLERE LTDA**", com sede na Rua Riachuelo, 380 - Sala 01 - Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.433.119/0001-89, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208438045, por despacho em sessão de 09 de Agosto de 2016, e demais alterações, **RESOLVEM** alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15/12/76, conforme cláusula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser (CNAE 8640-2/05) Clínica de Radiologia; (CNAE 8640-2/04) Serviços de tomografia; (CNAE 8640-2/06) Serviços de ressonância magnética; e (CNAE 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLAUSULA SEGUNDA: Serão admitidos como sócios **LEANDRO DUMINELI**, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 07920T/PR, solteiro, maior e capaz, nascido em 27/12/1985 na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.291.056-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 059.804.289-09 conforme CNH nº. 04235437295 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 50 - Ivo Muller, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000; **TIAGO CELSO**, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 02819T/PR, solteiro, maior e capaz, nascido em 16/08/1985 na cidade de Toledo, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.717.943-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 055.779.889-26 conforme CNH nº. 03543411750 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Alfredo da Costa Duarte, 46 - Jardim Floresta, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, CEP 85.892-000; **DANIEL LUIZ SCHERER**, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 00601N/PR, solteiro, maior e capaz, nascido em 29/12/1978 na cidade de Cascavel, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.711.550-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 027.861.809-02 conforme CNH nº. 01677884158 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 161 - Centro, na cidade de Missal, estado do Paraná, CEP 85.890-000 e **PAULA BALZAN**, brasileira, técnica em radiologia CRTR nº 00754N/PR, com união estável, nascida em 15/08/1996 na cidade de Missal, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.528.648-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 077.729.249-17 conforme CNH nº. 06455974102

CLINICA DE RADIOLOGIA NEVES E GHELLERE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.433.119/0001-89
NIRE 41208438045

DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A. Penning, 2704 – Loteamento Penning, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, CEP 85.892-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes **LEANDRO DUMINELI, TIAGO CELSO, DANIEL LUIZ SCHERER e PAULA BALZAN**, declaram neste ato conhecer a situação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da empresa que ora ingressam, declaram também, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis;

CLAUSULA QUARTA: O sócio **THIAGO GHELLERE** que possui na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), neste ato, vende e transferem a título oneroso parte de suas cotas, sendo para o sócio remanescente **FERNANDO RODRIGO NEVES** a quantia de 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), que passa a possuir 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **LEANDRO DUMINELI** a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **DANIEL LUIZ SCHERER** a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **TIAGO CELSO** a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para a sócia ingressante **PAULA BALZAN** a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

CLAUSULA QUINTA: Mediante as alterações acima realizadas, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor R\$
FERNANDO RODRIGO NEVES	3.750	3.750,00
THIAGO GHELLERE	250	250,00
LEANDRO DUMINELI	250	250,00
DANIEL LUIZ SCHERER	250	250,00
TIAGO CELSO	250	250,00
PAULA BALZAN	250	250,00
Total	5.000	5.000,00

CLAUSULA SEXTA: O sócio **THIAGO GHELLERE**, declara que recebeu, neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios;

CLAUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração no quadro social, a razão social passa a ser **GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**;

79

CLINICA DE RADIOLOGIA NEVES E GHELLERE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.433.119/0001-89
NIRE 41208438045



Tiago
Paula
CLAUSULA OITAVA: A administração da empresa passa a ser exercida pelo sócio **FERNANDO RODRIGO NEVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

30
Leandro
TG
8
CLAUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA: À vista das modificações ora ajustadas, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições e consolida-se o contrato social e as posteriores alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ 25.433.119/0001-89
NIRE 41208438045

1 - FERNANDO RODRIGO NEVES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná em 16/03/1984, portador da carteira de identidade Civil RG nº. 8.612.327-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 048.201.759-71, conforme CNH nº. 02327260000 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 380 - Jardim Europa, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000;

2 - THIAGO GHELLERE, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 05805T/PR, solteiro, maior e capaz, nascido na cidade de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná, em 21/07/1989, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.101.577-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 051.710.419-97, residente e domiciliado na Rua Gabriel Bertuol, 791 - Jardim Irene, município de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000;

3 - LEANDRO DUMINELI, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 07920T/PR, solteiro, maior e capaz, nascido em 27/12/1985 na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.291.056-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 059.804.289-09 conforme CNH nº. 04235437295 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 50 - Ivo Muller, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000;

4 - TIAGO CELSO, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 02819T/PR, solteiro, maior e capaz, nascido em 16/08/1985 na cidade de Toledo, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.717.943-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 055.779.889-26 conforme CNH nº. 03543411750 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Alfredo da

20
8

CLINICA DE RADIOLOGIA NEVES E GHELLERE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.433.119/0001-89
NIRE 41208438045



Costa Duarte, 46 – Jardim Floresta, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, CEP 85.892-000;

5 - DANIEL LUIZ SCHERER, brasileiro, técnico em radiologia CRTR nº 00601N/PR, solteiro, maior e capaz, nascido em 29/12/1978 na cidade de Cascavel, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.711.550-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 027.861.809-02 conforme CNH nº. 01677884158 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 161 – Centro, na cidade de Missal, estado do Paraná, CEP 85.890-000; e

6 - PAULA BALZAN, brasileira, técnica em radiologia CRTR nº 00754N/PR, com união estável, nascida em 15/08/1996 na cidade de Missal, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.528.648-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 077.729.249-17 conforme CNH nº. 06455974102 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A. Penning, 2704 – Loteamento Penning, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, CEP 85.892-000, únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da sociedade que gira sob a denominação de “**GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**”, com sede na Rua Riachuelo, 380 – Sala 01 – Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.433.119/0001-89, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208438045, por despacho em sessão de 09 de Agosto de 2016, e demais alterações;

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**”, e tem sede na Rua Riachuelo, 380 – Sala 01 – Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000;

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, pelos sócios:

Sócios	Cotas	Valor R\$
FERNANDO RODRIGO NEVES	3.750	3.750,00
THIAGO GHELLERE	250	250,00
LEANDRO DUMINELI	250	250,00
DANIEL LUIZ SCHERER	250	250,00
TIAGO CELSO	250	250,00
PAULA BALZAN	250	250,00
Total	5.000	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social (CNAE 8640-2/05) Clínica de Radiologia; (CNAE 8640-2/04) Serviços de tomografia; (CNAE 8640-2/06) Serviços de ressonância magnética; e (CNAE 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Agosto de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

CLINICA DE RADIOLOGIA NEVES E GHELLERE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.433.119/0001-89
NIRE 41208438045



igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO RODRIGO NEVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observada as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara que se enquadra no regime de MICRO EMPRESA conforme Lei Federal 123/2006 com alterações conforme pela Lei 147/2014;

[Handwritten signature]

CLINICA DE RADIOLOGIA NEVES E GHELLERE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.433.119/0001-89
NIRE 41208438045

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Assis Chateaubriand, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

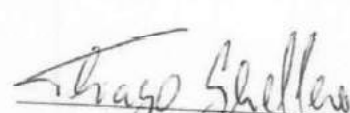
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Assis Chateaubriand - PR, 02 de Setembro de 2021.

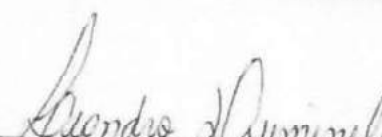

FERNANDO RODRIGO NEVES

1º TAB. NOTAS
 ASSIS CHAT.

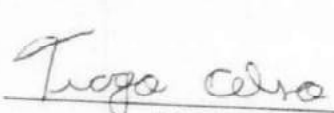


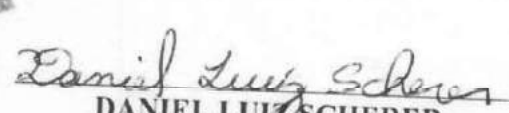

THIAGO GHELLERE

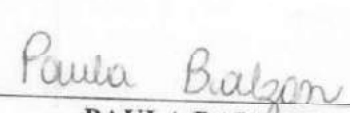
1º TAB. NOTAS
 ASSIS CHAT.


LEANDRO DUMINELI

1º TAB. NOTAS
 ASSIS CHAT.


TIAGO CELSO


DANIEL LUIZ SCHERER


PAULA BALZAN



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
TABELIAO - LEONARDO PERETTI GIONGO
Rua XV de Novembro, 44 | Centro | Comarca de Assis Chateaubriand | PR | CEP: 85935-000
(44) 3528-4788 | (44) 3528-5655 | cartorioassischat@gmail.com

Selo Digital 0078nhuDuLx0zdKiasgr04iakf
Consulte o selo em <http://morus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço p/ verdadeira a firma de **FERNANDO RODRIGO NEVES**. Dou fé (60265F). Emol. R\$9.46/VRC 43.60. Funrejus: R\$2.37. Selo: R\$0.90. FUNDEP: R\$0.47. ISSQN: R\$0.38. Total: R\$13.58. Assis Chateaubriand-PR, 09 de setembro de 2021 - 17:03:26h

Em Test. da Verdade
MARIA INES AFONSO BRAVO - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
TABELIAO - LEONARDO PERETTI GIONGO
Rua XV de Novembro, 44 | Centro | Comarca de Assis Chateaubriand | PR | CEP: 85935-000
(44) 3528-4788 | (44) 3528-5655 | cartorioassischat@gmail.com

Selo Digital 0078naTDuuskw55Uk0h041TAH
Consulte o selo em <http://morus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço p/ verdadeira a firma de **LEANDRO DUMINELI**. Dou fé (615883). Emol. R\$9.46/VRC 43.60. Funrejus: R\$2.37. Selo: R\$0.90. FUNDEP: R\$0.47. ISSQN: R\$0.38. Total: R\$13.58. Assis Chateaubriand-PR, 08 de setembro de 2021 - 11:36:46h

Em Test. da Verdade
MARIA INES AFONSO BRAVO - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
TABELIAO - LEONARDO PERETTI GIONGO
Rua XV de Novembro, 44 | Centro | Comarca de Assis Chateaubriand | PR | CEP: 85935-000
(44) 3528-4788 | (44) 3528-5655 | cartorioassischat@gmail.com

Selo Digital 0078naTDuuvKV55Uk7h041TAy
Consulte o selo em <http://morus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço p/ verdadeira a firma de **THIAGO GHELLERE**. Dou fé (537479). Emol. R\$9.46/VRC 43.60. Funrejus: R\$2.37. Selo: R\$0.90. FUNDEP: R\$0.47. ISSQN: R\$0.38. Total: R\$13.58. Assis Chateaubriand-PR, 09 de setembro de 2021 - 14:19:07h

Em Test. da Verdade
MARIA INES AFONSO BRAVO - Escrevente

[Handwritten signature]

Selo 1338nw0DuLDYGOa2j3k041f5j

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR...

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de TIAGO CELSO Dou fé

SANTA HELENA-PR, 02 de setembro de 2021 - 15:00 29h E-mail: R\$12,92(VRC 43,00)

Funrejus R\$2,37 Selo R\$0,90 FUNDEP R\$0,47 ISSQN R\$0,26 Total R\$3,98

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes- Esc. Jurtada () Denise Rosa- Esc. Jurtada ()



Selo 1338nw0DuLrVLOa2jxw041f5F

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR...

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de DANIEL LUIZ SCHERER e PAULA BALZAN. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 02 de setembro de 2021 - 16:02:24h E-mail: R\$12,92(VRC 43,00)

Funrejus R\$4,74 Selo R\$1,80 FUNDEP R\$0,94 ISSQN R\$0,56 Total R\$8,98

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes- Esc. Jurtada () Denise Rosa- Esc. Jurtada ()



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCELO B LEONARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 044360, inscrito no CPF n° 91751810968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
91751810968	044360	MARCELO BENEVENUTO LEONARDO



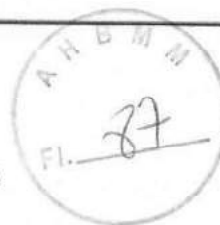
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 14:40 SOB N° 20215698223.
PROTOCOLO: 215698223 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106985238. CNPJ DA SEDE: 25433119000189.
NIRE: 41208438045. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2021.
GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.433.119/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2016
NOME EMPRESARIAL GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RIACHUELO		NÚMERO 380	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3528-3367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **14:58:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.433.119/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:22 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **EB85.9C8E.CF0A.E8E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20
X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

88

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026114189-46



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.433.119/0001-89

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

22
X



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



89

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 1332 ANO DA CERTIDAO: 2022

NOME DO CONTRIBUINTE: GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 25.433.119/0001-89

FINALIDADE: Comprobatorio

ENDEREÇO: RIACHUELO

380

JARDIM EUROPA

Assis Chateaubriand - 85935-000 -PR

CONTRIBUINTE: 25433119000189

VALIDADE DA CERTIDÃO: 12/04/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDAO COMPREENDIDO.

11 de Fevereiro de 2022

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 318439535318439



[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 25.433.119/0001-89**Razão Social:** CLINICA DE RADIOLOG Lodi E GHELLERE LTDA**Endereço:** AV 24 DE OUTUBRO / JARDIM BELO HORIZON / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022**Certificação Número:** 2022021301370643846599

Informação obtida em 16/02/2022 10:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSIS CHATEAUBRIAND

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 25.433.119/0001-89

Local da Sede:



Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASSIS CHATEAUBRIAND, 15 de Fevereiro de 2022



HELENA JORGE DAS NEVES
Distribuidor

[Handwritten signature]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.433.119/0001-89

Certidão nº: 5185272/2022

Expedição: 11/02/2022, às 15:23:34

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.433.119/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2 X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



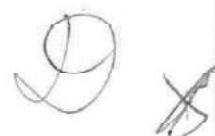
A Clínica e Diagnóstico por Imagem Assis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.916.198/0001-77 com sede na rua João Pessoa, 50 - Centro, Assis Chateaubriand-Pr, vem através deste atestar a capacidade técnica da empresa GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 25.433.119/0001-89, para realização de exames de diagnóstico por imagem com uso de Radiação Ionizante, Raio X, Raio X em Centro Cirurgico (Arco em C) e Tomografia Computadorizada, bem como responsável técnico representante da empresa e demais técnicos possuem capacidade técnica profissional para operação dos equipamentos de Raio X fixo, Raio X portátil e Arco em C.

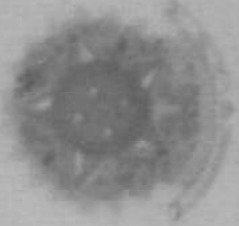
Assis Chateaubriand-PR, 15 de fevereiro de 2022.

Clínica e Diagnóstico
por Imagem Assis Ltda-ME
CNPJ 28 916 198/0001-77

Clínica e Diagnóstico por Imagem Assis Ltda
CNPJ: 28.916.198/0001-77

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CTR N° 01283T

NOME: FERNANDO RODRIGO NEVES
FILIAÇÃO: ORIVALDO FERNANDES NEVES
REJANE TERESINHA DAHMER NEVES

DATA NASC.: 16/03/1984 NATURAL: CASCAVEL/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA CPF: 048.201.759-71
CART. IDENT. Nº: 8.612.327-4 ORG. EXP: SSP/PR

HABILITAÇÃO : RADIODIAGNÓSTICO
HELIOMAR LINSIK

DIRETOR PRESIDENTE

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



(Assinaturas manuscritas)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
 TÉCNICO EM RADIOLOGIA CETR N° 07920T

NOME: LEANDRO DUMINELI
FILIAÇÃO: VALMON DUMINELI
 ROSA DOS SANTOS DUMINELI

DATA NASC.: 27/12/1985
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CART. IDENT. N°: 9.291.056-3
HABILITAÇÃO : RADIO DIAGNÓSTICO

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
 059.804.289-09
 SESP/PR

HELJOMAR LISIK

DIRETOR PRESIDENTE

CIDULHA DE IDENTIDADE DE PROFISSIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 00601N

NOME: DANIEL LUIZ SCHERER
FILIAÇÃO: VICENTE ARSENIO SCHERER
MERCEDES SCHERER

DATA NASC.: 29/12/1978

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

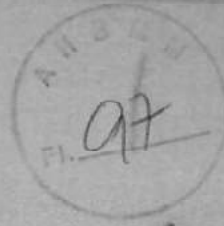
CART. IDENT. Nº: 7.711.550-1

PLENA

NATURAL: CASCAVEL/PR

CPF: 027.861.809-02

ORG. EXP: SESP/PR



HELIOMAR LISIK

DIRETOR PRESIDENTE

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA CRTR N° 00754N

NOME: PAULA BALZAN
FILIAÇÃO: GILBERTO ANGELO BALZAN
CLAIR MARIA BALZAN

DATA NASC.: 15/08/1996 **NATURAL: MISSAL/PR**
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **CPF: 077.729.249-17**
CART. IDENT. Nº: 12.528.648-8 **ORG. EXP: SESP/PR**

PLENA

HELIO MAR LISIK

DIRETOR PRESIDENTE

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 02819T

NOME: TIAGO CELSO
FILIAÇÃO: VILSON CELSO
SIRLEI RENNER CELSO

DATA NASC.: 16/08/1985
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CART. IDENT. Nº: 8717943-5
HABILITAÇÃO : RADIODIAGNÓSTICO

NATURAL: TOLEDO/PR

CPF: 055.779.889-26

ORG. EXP.: SSP/PR

HELIOMAR LISK

DIRETOR PRESIDENTE

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



29

Declaração

A empresa GTR Serviços Radiológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.433.119/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Rodrigo Neves, portador do CPF nº 048.201.759-71, DECLARA que por indisponibilidade técnica do Sistema CRTR-PR e CONTER não está sendo possível emitir Certidão de Inscrição de Pessoa Física ou Jurídica ou qualquer outro serviço, podendo ser constatado através do site do conselho <http://www.crrtrpr.org.br/>.

Fomos orientados a procurar novamente o serviço à partir de 28/02/2022 para verificar se já houve o reestabelecimento do sistema.

Certos de vossa compreensão, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Assis Chateaubriand-PR, 17 de fevereiro de 2022.

GTR - Serviços Radiológicos
CNPJ: 25.433.119/0001-89

Fernando Rodrigo Neves
RG 8.612.327-4 SESP/PR
Sócio Administrador

RES: Solicitação de inscrição de Pessoa Jurídica.

CRTRPR <ctrpr@ctrpr.org.br>

Sex, 11/02/2022 06:33

Para: 'FERNANDO RODRIGO NEVES' <fernandorodrigoneves@hotmail.com>

**** SEM SISTEMA EM NIVEL NACIONAL



foi encerrado contrato com sistema atual

Conter em Brasília esta em fase de licitação

Favor entrar em contato após 28/02 para ver se já foi restabelecido

att

**** pode ir mandando documentação via correio

Thais Regina Pessin
Agente administrativo
CRTR 10ª Região – PR

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná - 10ª Região - CRTR/PR

Rua General Carneiro, 26 – Alto da Glória - Cep: 80060-150 - Curitiba-PR

Telefones: (41) 3253-2120 (41)98406-5467 (OI)

Horário de atendimento: Segundas a Sextas feiras das 8:00 as 17:00h (com agendamento de horário)

www.ctrpr.org.br

EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO E DEMAIS IRREGULARIDADES! DENUNCIE !



De: FERNANDO RODRIGO NEVES <fernandorodrigoneves@hotmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 11:17

Para: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia <ctrpr@ctrpr.org.br>

Assunto: Solicitação de inscrição de Pessoa Jurídica.

Prezados bom dia,

Por gentileza, solicito boleto para recolhimento da taxa de inscrição de jurídica da empresa:

GTR Serviços Radiológicos Ltda

CNPJ: 25.433.119/0001-89

Endereço: Rua Riachuelo, nº 380 - Centro, Assis Chateaubriand-PR

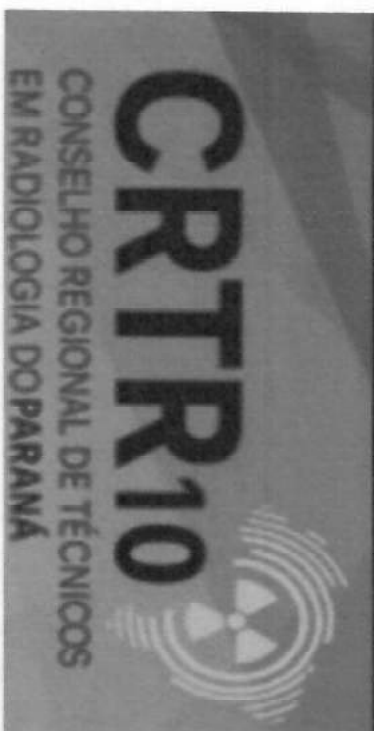
CEP: 85935-000

Se possível data de vencimento do boleto: 11/02/2022

OBS: Caso seja possível, aproveito para solicitar a taxa de anuidade do conselho do Técnico Fernando Rodrigo Neves CRTR nº 01283T.

Agradeço e fico à disposição,

Fernando Rodrigo Neves,
44 99948-8904



ATENÇÃO PROFISSIONAIS

Informamos à todos os profissionais que o Sistema (BYTE) está temporariamente indisponível para **Operação e reenvio de boletos tanto da anuidade 2022 quanto os demais boletos; requerimentos; Certidão de Autorização; Certidões Negativas, etc.**

Logo que o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER) reestabelecer o sistema informaremos através de nosso site.

Informamos também que a Diretoria do Conselho de Radiologia do Paraná está pleiteando o reestabelecimento **URGENTE** do sistema. Desde já lamentamos o transtorno.

**ANEXO V**

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
Filial de Santa Helena – PR.

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.433.119/0001-89, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal sob nº 1302-0, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Fernando Rodrigo Neves, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.612.327-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.201.759-71, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando Rodrigo Neves
RG 8.612.327-4 SESP/PR
Sócio Administrador

ANEXO VI

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
Filial de Santa Helena – PR.

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.433.119/0001-89, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal sob nº 1302-0, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Fernando Rodrigo Neves, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.612.327-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 048.201.759-71, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand-PR, 16 de fevereiro 2022.



Fernando Rodrigo Neves
RG 8.612.327-4 SESP/PR
Sócio Administrador



GTR - Serviços Radiológicos
CNPJ: 25.433.119/0001-89

ANEXO VII

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand,
Filial de Santa Helena – PR.

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.433.119/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Fernando Rodrigo Neves, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.612.327-4, emitido pela SESP/PR e do CPF n.º 048.201.759-71 DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand-PR, 16 de fevereiro 2022.



Fernando Rodrigo Neves
RG 8.612.327-4 SESP/PR
Sócio Administrador






Av. Rio Grande do Sul, 1030 – Centro – Fone: (45) 3268-1166



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROPONENTE: GTR Serviços Radiológicos LTDA

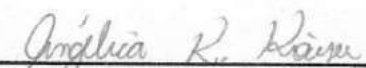
QNTD. ENVELOPES: 10en - 2

Nº EDITAL: 001/2022

DATA: 18 / 02 / 2022 HORÁRIO 07:50.


RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Fernando Rodrigo Neres


RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND - FILIAL DE SANTA HELENA - PR. PROCEDIMENTO ANALOGO AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA PARTICIPANTE: GTR
SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.433.119/0001-89



SOCIAÇÃO HOSP. BENEF. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – FILIAL DE
UNTA HELENA - PR PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2022
VELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CITANTE: GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.433.119/0001-89

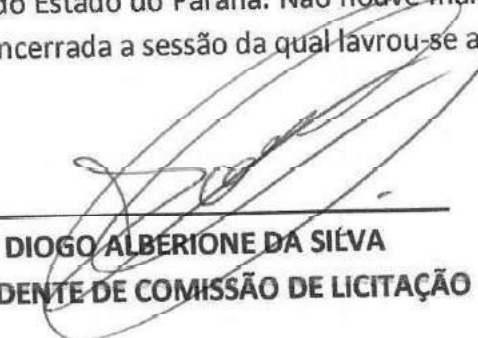




ATA Nº 002/2022

ASSUNTO: ABERTURA DE ENVELOPES PARA ESCOLHA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.

Às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2022, nas dependências da **AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - Unidade de Santa Helena - PR, CNPJ 17.398.245/0002-00**, reuniram-se o Presidente de Comissão de Licitação e Membros da Equipe de Apoio designados pela **Ata Nº 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 da diretoria**, composta pelo Senhor Diogo Alberione da Silva na qualidade de Presidente de Comissão de Licitação, Jéssica Gonçalves de Araújo e o Senhor Renan Barboza dos Santos membros da Equipe de Apoio, para abertura dos envelopes contendo as propostas, relativo à **ESCOLHA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL**. Três (03) empresas retiraram o **EDITAL DO PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** pelo site da instituição e 1 (uma) empresa protocolou os envelopes conforme citado no **EDITAL DO PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** que segue: **GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - CNPJ 25.433.119/0001-89**. Presentes nesta sessão: O Sr. Dilson Luis Dill – Diretor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto e o Senhor Fernando Rodrigo Neves representante da **GTR SERVICOS RADIOLÓGICOS**. Aberta a sessão pelo Presidente de Comissão de Licitação, iniciou-se com a rubrica dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 1) por todos os presentes e posterior registro das propostas. A partir da verificação do valor proposto pela empresa credenciada que foi de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) o Sr. Pregoeiro passou a fase de negociação, obtendo após as negociações o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) com o credenciado da empresa. A verificação da documentação de habilitação foi realizada pelo representante da empresa e comissão de licitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes, restando a credenciada habilitada, devendo a empresa apresentar no ato da assinatura do contrato o a comprovação do registro da empresa no CRTR/PR – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.


DIOGO ALBERIONE DA SILVA
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RENAN BARBOZA DOS SANTOS

FERNANDO RODRIGO NEVES
GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

DILSON LUIS DILL
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MAPA PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA

ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA

Proposta Escrita
1º Lance

R\$ 27.500,00
R\$ 25.800,00

Proposta Final

R\$ 25.800,00 R\$

GTR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA COM A PROPOSTA DE MENOR VALOR

25.800,00

R\$



DIOGO ALBERIONE DA SILVA
PREGOEIRO
Associação dos Hospitais Municipais de Marília
RG 8.949.614-3
Cpf 073.479.916-40
Assessor da Silva



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmsh.compras@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Diogo Alberione da Silva, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro designado pela Ata nº001/2020, de 09 de janeiro de 2020, no uso da prerrogativa contida no Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, data de 17 de julho de 2002.

Considerando a declaração ao proponente vencedor do Procedimento Análogo ao Pregão Presencial n.º 001/2022 - AHBMM-SH, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos por parte dos proponentes, considerando a Ata nº 002/2022 da Comissão de Licitação e Ata nº 005/2021 de Reunião Extraordinária da Diretoria da AHBMM;

RESOLVE

Adjudicar o objeto do Procedimento Análogo ao Pregão Presencial nº 001/2022, tipo melhor preço, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL** para a empresa:

GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - CNPJ 25.433.119/0001-89

Santa Helena, 23 de fevereiro de 2022.



Diogo Alberione da Silva
Presidente de Comissão e Pregoeiro



Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena - PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1186 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.398.245/0002-00, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luiz, município de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado por seu provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, portador do CPF nº 040.456.669-31, considerando a ATA Nº 002/2022 da Comissão de Licitação da AHBMM-SH do dia 23 de fevereiro de 2022, em conformidade com parecer do Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro da AHBMM Sr. **DIOGO ALBERIONE DA SILVA** onde foi aprovado o processo licitatório, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório, na modalidade Procedimento Análogo ao Pregão Presencial, em que foi vencedora a seguinte empresa: **GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - CNPJ 25.433.119/0001-89**, que apresentou a melhor proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.**

I - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - UNIDADE DE SANTA HELENA - PR;

Que seja providenciada a contratação da empresa vencedora conforme parecer do Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro, referente ao Edital do Procedimento Análogo ao Pregão Presencial, Tipo Menor Preço nº 001/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Santa Helena - PR, 23 de fevereiro de 2022.


Renato Laert Stafusa Sala
Provedor da AHBMM


Diogo Alberione da Silva
Pregoeiro da AHBMM
Nomeado pela Ata nº 001/2020



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CONTRATO Nº 002/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná - CEP 85.892-000, devidamente representado pelo senhor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.733.776-8 SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 040.456.669-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 25.433.119/0001-89, com sede Rua Riachuelo, 380, Sala 01, Centro, Assis Chateaubriand - PR, representado pelo Sr. **FERNANDO RODRIGO NEVES**, brasileiro, empresário, casado, CPF 048.201.759-71, residente na cidade de Assis Chateaubriand, vencedora e adjudicatária do PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, sob regime de prestação de serviço mensal, conforme as especificações:

a) A **CONTRATADA** deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná (CRTR-PR), gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames de imagem, **com cobertura de atendimento 24h, sendo:**

1) de segunda à sexta-feira das 08h às 18h com no mínimo 01 técnico.

2) de segunda à sexta-feira das 18h às 07h caráter de sobreaviso.

3) sábados, domingos e feriados serão em caráter de sobre aviso.

Obs.: em caráter de sobre aviso o tempo de resposta será de até 10 minutos para apresentar-se na unidade hospitalar.

b) A **CONTRATADA** deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos, manutenções e demais procedimentos necessários para a realização dos exames, exceto os previstos como responsabilidade da **CONTRATANTE**.

c) Os exames deverão ser realizados na sede da **CONTRATANTE**, que disponibilizará sala adequada para o atendimento com um equipamento de **RADIOLOGIA** fixo da marca Simens, uma impressora da marca Agfa e modelo Drystar 5302 e um digitalizador CR da marca Agfa e modelo 30-X, todos em perfeito estado de uso e conservação.

8/



- d) A CONTRATADA deverá realizar também os exames Radiológicos com o aparelho Arco em C, no centro cirúrgico da unidade hospitalar, quando solicitada para acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
- e) A manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Radiologia fixo, Digitalizador e Impressora são responsabilidade da COTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá manter sistema de armazenamento das imagens geradas pelos exames, em plataforma on line, por no mínimo 5 (cinco) anos.
- g) A CONTRATADA deverá expedir os exames de forma impressa, bem como sua disponibilização e distribuição via plataforma online com recurso de ampliação das imagens.
- h) A prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, e que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundos dos SUS (Sistema Único de Saúde) ou não;
- i) É vedado a exploração comercial de exames pela CONTRATADA.
- j) A empresa contratada deverá, até o 25º dia de cada mês, apresentar escala de trabalho dos plantões técnicos do mês seguinte.
- k) A empresa contratada deverá apresentar controle de frequência devidamente assinados, conforme escala mensal anteriormente apresentada, considerado os ajustes necessários e substituição, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica da empresa, bem como, dos profissionais que atuarão na instituição, tanto na operação de Raio X fixo quanto para operação do Arco em C.
- m) Quando solicitada a presença do técnico radiologista para realização de exames no período de sobre aviso, o mesmo deverá comparecer na unidade hospitalar em até 10 (dez) minutos.
- n) O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
- o) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena - PR.
- p) O Prazo para início das atividades será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

- a) Este Contrato é elaborado de acordo com as condições do Procedimento Análogo de Pregão Presencial nº 001/2022, seu descumprimento sujeita o infrator às penalidades previstas no edital supracitado.
- b) O valor estimado mensal deste contrato é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

8/



c) O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, após a prestação dos serviços, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, pela COMISSÃO DESIGNADA, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.

d) Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "c", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

e) A empresa especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND), e o Certificado de Regularidade do FGTS com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

f) A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

g) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

h) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

i) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

j) O Contratante por ocasião de cada pagamento verificará a manutenção das condições de habilitação;

j.1) Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo Contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

j.2) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata a subcláusula anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante;

l) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, FATURAMENTO, DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA

82



- a) A entrega do objeto estará condicionado a apresentação da CONTRATO por parte da Contratante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada entregar diretamente na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luz – Santa Helena - PR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento expresso do CONTRATO, concorrendo com todos os custos da entrega, ou seja: frete, mão-de-obra, serviços de entrega, etc.
- b) O contrato se encerra pelo adimplemento das obrigações das partes
- c) Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, vício redibitório, falha ou que não atenda às necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.
- d) O recebimento do objeto, será efetivado nos seguintes termos.
- d.1) **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- d.2) **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da qualidade e quantidade do objeto e, consequente aceitação, após o decurso no prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- e) A falta de prestação dos serviços nos prazos e local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento do contrato, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão contratual.
- f) A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento do CONTRATO, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).
- g) O prazo de execução do contrato é de um ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) – Acaso a Contratado (a) não entregar os serviços adquiridos no prazo estipulado no Edital, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra.
- b) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

[Handwritten signature]



- 1) advertência por escrito;
- 2) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de compra;
- 3) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, nos casos de:
 - 3.a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3.b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 3.c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 3.d) comportamento inidôneo;
 - 3.e) cometimento de fraude fiscal;
 - 3.f) fraudar a execução do contrato;
 - 3.g) falhar na execução do contrato.
- c) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- e) Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
- f) A aplicação das sanções estipuladas neste contrato não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand.
- g) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- h) Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado na forma da Lei.

8/



i) Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) - Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3 - "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4 - "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado através do site da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;

b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

c) O endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no documento contendo informações para assinatura do contrato será utilizado pelo CONTRATANTE para encaminhamento de todas as ORDENS DE COMPRAS,

80



notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento deste contrato administrativo.

d) Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Santa Helena, 25 de fevereiro de 2022.



RENATO LAERT STAFUSA SALA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR

 Renato L. S. Sala
Provedor
CPF 040.458.869-31 / RG 7.733.776-8
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto



FERNANDO RODRIGO NEVES
GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ 25.433.119/0001-89



Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
Serviço Público Federal

CERTIDÃO PROVISÓRIA



CERTIFICO, a pedido da parte interessada que a Pessoa Jurídica **GTR Serviços Radiológicos Ltda**, portadora de CNPJ 25.433.119/0001-89, poderá atuar na área no período de 15 (quinze) dias, devido estarmos regularizando nosso Sistema Nacional. Do que, para constar, eu, Anderson Alfredo Árcega Klawa, Agente Administrativo, extraí a presente certidão, aos 18 de fevereiro de 2022, a qual vai devidamente conferida por mim.


Anderson Alfredo Árcega Klawa
AGENTE ADMINISTRATIVO
CRTRPR

Certidão com validade: 15 dias

*este documento não possui rasuras.

CRTR 10ª Região - Paraná
Rua General Carneiro, 26 - Alto da Glória - Fone: (41) 3253-2120 - 80060-150 - Curitiba - Paraná
Site: www.crrpr.org.br E-mail: crrpr@crrpr.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CONTRATO Nº 002/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná - CEP 85.892-000, devidamente representado pelo senhor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.733.776-8 SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 040.456.669-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 25.433.119/0001-89, com sede Rua Riachuelo, 380, Sala 01, Centro, Assis Chateaubriand - PR, representado pelo Sr. **FERNANDO RODRIGO NEVES**, brasileiro, empresário, casado, CPF 048.201.759-71, residente na cidade de Assis Chateaubriand, vencedora e adjudicatária do PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, sob regime de prestação de serviço mensal, conforme as especificações:

a) A **CONTRATADA** deverá buscar, selecionar e contratar profissionais devidamente habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná (CRTR-PR), gerenciar os profissionais necessários, elaborar e organizar suas escalas, supervisionar os serviços contratados a fim de garantir o atendimento integral da demanda dos exames de imagem, **com cobertura de atendimento 24h, sendo:**

- 1) de segunda à sexta-feira das 08h às 18h com no mínimo 01 técnico.
- 2) de segunda à sexta-feira das 18h às 07h caráter de sobreaviso.
- 3) sábados, domingos e feriados serão em caráter de sobre aviso.

Obs.: em caráter de sobre aviso o tempo de resposta será de até 10 minutos para apresentar-se na unidade hospitalar.

b) A **CONTRATADA** deverá prover todos os profissionais, insumos, materiais, equipamentos, manutenções e demais procedimentos necessários para a realização dos exames, exceto os previstos como responsabilidade da **CONTRATANTE**.

c) Os exames deverão ser realizados na sede da **CONTRATANTE**, que disponibilizará sala adequada para o atendimento com um equipamento de **RADIOLOGIA** fixo da marca Siemens, uma impressora da marca Agfa e modelo Drystar 5302 e um digitalizador CR da marca Agfa e modelo 30-X, todos em perfeito estado de uso e conservação.

[Assinatura]

- d) A CONTRATADA deverá realizar também os exames Radiológicos com o aparelho Arco em C, no centro cirúrgico da unidade hospitalar, quando solicitada para acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
- e) A manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Radiologia fixo, Digitalizador e Impressora são responsabilidade da COTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá manter sistema de armazenamento das imagens geradas pelos exames, em plataforma on line, por no mínimo 5 (cinco) anos.
- g) A CONTRATADA deverá expedir os exames de forma impressa, bem como sua disponibilização e distribuição via plataforma online com recurso de ampliação das imagens.
- h) A prestação de serviço abrangerá o atendimento a todos os pacientes que tiverem exames solicitados por médicos, e que vierem a ser atendidos pelo hospital, em caráter de urgência e emergência e ambulatorial, oriundos dos SUS (Sistema Único de Saúde) ou não;
- i) É vedado a exploração comercial de exames pela CONTRATADA.
- j) A empresa contratada deverá, até o 25º dia de cada mês, apresentar escala de trabalho dos plantões técnicos do mês seguinte.
- k) A empresa contratada deverá apresentar controle de frequência devidamente assinados, conforme escala mensal anteriormente apresentada, considerado os ajustes necessários e substituição, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica da empresa, bem como, dos profissionais que atuarão na instituição, tanto na operação de Raio X fixo quanto para operação do Arco em C.
- m) Quando solicitada a presença do técnico radiologista para realização de exames no período de sobre aviso, o mesmo deverá comparecer na unidade hospitalar em até 10 (dez) minutos.
- n) O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
- o) A CONTRATADA deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - FILIAL Santa Helena - PR.
- p) O Prazo para início das atividades será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

- a) Este Contrato é elaborado de acordo com as condições do Procedimento Análogo de Pregão Presencial nº 001/2022, seu descumprimento sujeita o infrator às penalidades previstas no edital supracitado.
- b) O valor estimado mensal deste contrato é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

8/6



- c) O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, após a prestação dos serviços, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, pela COMISSÃO DESIGNADA, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.
- d) Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "c", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.
- e) A empresa especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND), e o Certificado de Regularidade do FGTS com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.
- f) A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura c/ou entrelinhas.
- g) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- h) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- i) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- j) O Contratante por ocasião de cada pagamento verificará a manutenção das condições de habilitação;
- j.1) Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo Contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;
- j.2) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata a subcláusula anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante;
- l) Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, FATURAMENTO, DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA



- a) A entrega do objeto estará condicionado a apresentação da CONTRATO por parte da Contratante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada entregar diretamente na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luz - Santa Helena - PR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento expresso do CONTRATO, concorrendo com todos os custos da entrega, ou seja: frete, mão-de-obra, serviços de entrega, etc.
- b) O contrato se encerra pelo adimplemento das obrigações das partes
- c) Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, vício redibitório, falha ou que não atenda às necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.
- d) O recebimento do objeto, será efetivado nos seguintes termos.
- d.1) **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- d.2) **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da qualidade e quantidade do objeto e, conseqüente aceitação, após o decurso no prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- e) A falta de prestação dos serviços nos prazos e local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento do contrato, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão contratual.
- f) A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento do CONTRATO, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).
- g) O prazo de execução do contrato é de um ano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) - Acaso a Contratada (a) não entregar os serviços adquiridos no prazo estipulado no Edital, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra.
- b) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

X /



- 1) advertência por escrito;
- 2) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de compra;
- 3) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, nos casos de:
 - 3.a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3.b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 3.c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 3.d) comportamento inidôneo;
 - 3.e) cometimento de fraude fiscal;
 - 3.f) fraudar a execução do contrato;
 - 3.g) falhar na execução do contrato.
- c) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- e) Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
- f) A aplicação das sanções estipuladas neste contrato não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand.
- g) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- h) Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado na forma da Lei.

X /



i) Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) - Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3 - "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4 - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5 - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado através do site da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;

b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

c) O endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no documento contendo informações para assinatura do contrato será utilizado pelo CONTRATANTE para encaminhamento de todas as ORDENS DE COMPRAS,

notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento deste contrato administrativo.

d) Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Santa Helena, 25 de fevereiro de 2022.



RENATO LAERT STAFUSA SALA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR


Renato L. S. Sala
Provedor
CPF 040.456.660-31 / RG 7.733.776-8
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto



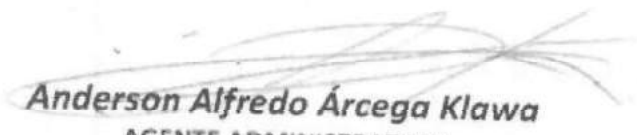
FERNANDO RODRIGO NEVES
GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ 25.433.119/0001-89



Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
Serviço Público Federal

CERTIDÃO PROVISÓRIA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que a Pessoa Jurídica **GTR Serviços Radiológicos Ltda**, portadora de CNPJ 25.433.119/0001-89, poderá atuar na área no período de 15 (quinze) dias, devido estarmos regularizando nosso Sistema Nacional. Do que, para constar, eu, Anderson Alfredo Árcega Klawa, Agente Administrativo, extraí a presente certidão, aos 18 de fevereiro de 2022, a qual vai devidamente conferida por mim.


Anderson Alfredo Árcega Klawa
AGENTE ADMINISTRATIVO
CRTRPR

Certidão com validade: 15 dias

*este documento não possui rasuras.

CRTR 10ª Região - Paraná
Rua General Carneiro, 26 - Alto da Glória - Fone: (41) 3253-2120 - 80060-150 - Curitiba - Paraná
Site: www.crrpr.org.br E-mail: crrpr@crrpr.org.br



FRANCINE FREDERICO
ADVOGADA



128

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise Contratual

Referência: Contratação nº 002/2022

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.
Exame prévio para prorrogação do contrato de prestação de serviços de radiologia.
Constatação de regularidade

Trata-se de procedimento de prorrogação de contrato encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre o procedimento de pedido de prorrogação do contrato nº: 02/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X**.

Até aqui, instruem os autos, 02 folhas, constituído pelos seguintes documentos:

- a) Requerimento de parecer jurídico (fls. 01 a 02); relatando que o contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que a contratada manifesta interesse em prorrogação do mesmo, mantendo valores e condições inicialmente acordados.

É o relato.

DO CONTRATO

Inicialmente, cumpre-nos atestar que processos que versem sobre prorrogações contratuais, o campo de atuação das consultorias jurídicas limita-se à conferência de documentos e declarações acostados aos autos pelos órgãos, não havendo, via de regra, necessidade de análise individualizada e pormenorizada de cada um desses processos.

De acordo, com orientações proferidas pelo TCU e atentando aos requisitos previstos em lei, para que os contratos de serviços continuados tenham a vigência contratual prorrogada, verificamos que é necessário:

- a) que o serviço prestado seja, de fato, de natureza contínua;
- b) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
- c) não haver solução de continuidade nas prorrogações;
- d) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- e) anuência da Contratada;
- f) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- h) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.;



FRANCINE FREDERICO

ADVOGADA



k) previsão de recursos orçamentários

✓ ***Previsão contratual da prorrogação / anuência da contratada***

Cabe inicialmente, verificar se o contrato em questão foi firmado pelo prazo de 01 (um) ano, e se havia previsão contratual permitindo a referida prorrogação, inclusive com pedido de prorrogação pela contratada como ocorreu conforme relato.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu um prazo máximo para a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que não poderão ultrapassar 60 meses.

✓ ***Não haver solução de continuidade nas prorrogações;***

Deve ser observado pela autoridade, no momento da celebração do termo aditivo, que o contrato ainda esteja em vigor, ou seja, que não expirou a data de vigência estabelecida no contrato original ou no termo aditivo anterior.

Nesse mesmo sentido, é o entendimento do TCU: Não deve ser celebrado termo aditivo de contrato, cujo prazo de vigência tenha expirado, por ausência de previsão legal, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. TCU. (Acórdão nº 1247/2003 Plenário.)

✓ ***Requisição/justificativa da administração***

Verificar se houve o exercício da motivação da prorrogação pela administração, com a necessária solicitação/requisição/justificativa acerca da necessidade de manutenção dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para o funcionamento dos objetivos da entidade.

✓ ***Manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços***

A referida manifestação tem a intenção de demonstrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento.

✓ ***Atualização dos valores de mercado***

Verificar, de início ainda, a atualização dos valores de mercado, com concomitante pedido de prorrogação deve constar pesquisa de preço de mercado atualizada, consistente em 3 cotações, confirmando-se que o atual contratante, ora solicitante da prorrogação nos mesmos termos, é o que oferece o menor preço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

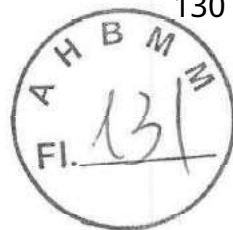
✓ ***Parecer contábil atestando crédito orçamentário***

Verificar o parecer contábil financeiro, datado atualizado indicando a existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, considerando o período da prorrogação.

✓ ***Renovação da garantia***



FRANCINE FREDERICO
ADVOGADA



Em caso de prorrogação contratual, deve haver a renovação da garantia na hipótese de esta ter sido exigida na celebração do ajuste, bem como deve ser atualizada nos casos de alteração do valor do contrato, sejam esses decorrentes de repactuação, reajustes, revisões ou mesmo acréscimos e supressões contratuais.

✓ ***Manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação***

O art. 55, XIII, da Lei 8.666/934 estabelece que a Contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas na licitação, nesse sentido, deve verificar se a Contratada atende, atualmente, às condições exigidas quando da realização da licitação, especialmente as certidões e documentos solicitados atualizados em nome da contratada.

✓ ***Pela regularidade/legalidade da prorrogação do contrato administrativo***

Além de cumprir o regramento legal, que deve encontra expressa previsão/permissão legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a decisão de prorrogação da contratação precisa necessariamente ter a motivação de conveniência e oportunidade do interesse público, devidamente demonstrada e assinada pela autoridade competente, especialmente demonstrada a compatibilidade de preços no mercado, sendo a oferta da empresa já contratada, inferior à demais existentes no mercado, sendo mais vantajosa à prorrogação.

Com base nessas razões, concluímos que é possível celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos por prazo superior a 12 meses, desde que essa condição assegure para a Administração contratante maior vantagem. Nesse caso, como todo contrato de prestação de serviço de natureza continuada, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, o ajuste poderá ser prorrogado em até 60 meses.

Havendo peculiaridades que escapem aos contornos desta manifestação jurídica referencial ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido a esta Procuradoria, para análise individualizada da questão.

Encaminham-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena- PR, 12 de fevereiro de 2023.

FRANCINE FREDERICO

OAB/PR 31.429



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Por intermédio deste, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Município de Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, devidamente representada pelo Sr. **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.733.776-8 SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 040.456.669-31, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **GTR SERVIÇOS MÉDICOS E RADIOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 7.733.776-8, com sede na Rua Riachuelo, nº 380, Sala 01, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FERNANDO RODRIGO NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.612.327-4 e inscrito no CPF sob nº 048.201.759-71, empresário, casado, residente na cidade de Assis Chateaubriand, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem consensualmente, alterar o Contrato nº 002/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 001/2022, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a possibilidade de prorrogação disposta no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

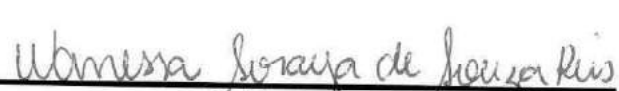
E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em três vias, junto a duas testemunhas.

Santa Helena - PR, 25 de fevereiro de 2023.


RENATO LAERT STAFUSA SALA
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto - Santa Helena/PR


FERNANDO RODRIGO NEVES
GTR - Serviços Radiológicos
CNPJ: 25.433.119/0001-89


1ª Testemunha
Nome: *Diogo A. de Silva*
CPF nº: *078429916-40*


2ª Testemunha
Nome: *Ubemessa Souza de Souza Reis*
CPF nº: *048.137.499-09*



Início » Licitação Santa Helena » PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

07/03/2022

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.398.245/0002-00, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luiz, município de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado por seu provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, portador do CPF nº 040.456.669-31, considerando a **ATA Nº 002/2022 da Comissão de Licitação da AHBMM-SH** do dia 23 de fevereiro de 2022, em conformidade com parecer do Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro da AHBMM Sr. **DIOGO ALBERIONE DA SILVA** onde foi aprovado o processo licitatório, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório, na modalidade Procedimento Análogo ao Pregão Presencial, em que foi vencedora a seguinte empresa: **GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - CNPJ 25.433.119/0001-89**, que apresentou a melhor proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA**

**UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO -
24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS,
SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.**



**I - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - UNIDADE DE
SANTA HELENA - PR;**

Que seja providenciada a contratação da empresa vencedora conforme parecer do Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro, referente ao Edital do Procedimento Análogo ao Pregão Presencial, Tipo Menor Preço nº 001/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Santa Helena - PR, 23 de fevereiro de 2022.

Visualizar documento

ENDEREÇO

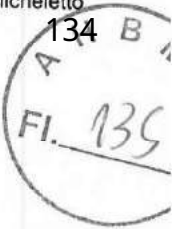
R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000
Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONE

(44) 3528-4228 / (44) 3528-4002
contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin. Webmail





Início » Licitação Santa Helena » PROCEDIMENTO ANÁLOGO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

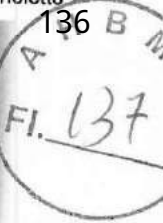
PROCEDIMENTO ANÁLOGO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

07/02/2022

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, com sessão para recebimento das propostas no dia 18/02/2022. O Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, prazos, modelo de proposta e demais informações poderá ser obtido a partir do dia 08/02/2022 pelo endereço eletrônico www.hospitalbeneficente.com.br, também através do e-mail: hbmsh.compras@gmail.com ou ainda presencialmente, em horário comercial, no setor administrativo da Associação, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 – Centro, no Município de Santa Helena – Paraná, Fone: (45) 3268-1703.

Obs.: Os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados CONFORME DIRETRIZES

PREVISTAS NO EDITAL junto ao Setor Administrativo da
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, PR - Filial
de Santa Helena - PR.



Santa Helena, 08 de fevereiro de 2022.

RENATO STAFUSA SALA
Provedor
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto

Visualizar documento

ENDEREÇO

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000
Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONE

☎ (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002
contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin Webmail

137



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Início » Licitação Santa Helena » AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DA
SESSÃO PRESENCIAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
E DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO PRESENCIAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

18/02/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO PRESENCIAL DE
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA NA
UNIDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO -
24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS,
sob regime de prestação de serviço mensal.

Retificação:

Fica alterada a data da sessão presencial para abertura dos
envelopes de propostas e documentação para o dia

23/02/2022, às 9h.

Publique-se,

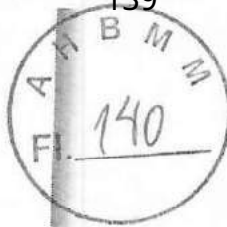
Santa Helena – PR, 17 de fevereiro de 2022.

RENATO LAERT STAFUSA SALA

Provedor

Hospital Beneficente Moacir Micheletto

Santa Helena – PR



Visualizar documento

ENDEREÇO

R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

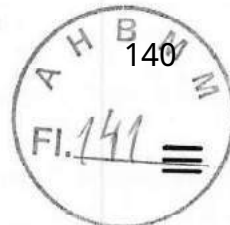
TELEFONE

(44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin Webmail



Início » Licitação Santa Helena » EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

15/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 – EDITAL
DE CHAMAMENTO

PÚBLICO N.º 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de
Serviços de Exames

Laboratoriais com Finalidades Diagnóstica, junto a Associação
Hospitalar Beneficente Moacir

Micheletto – filial Santa Helena, localizada na Av. Rio Grande do
Sul, nº 1030, Centro, no

município de Santa Helena, estado do Paraná, em

conformidade com Anexo I – Termo de

Referência deste edital.

CONTRATANTE:

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial
Santa Helena – PR –

CNPJ 17.398.245/0002-00 – Signatário: Renato Laert Stafusa –
CPF 040.456.669-

31.

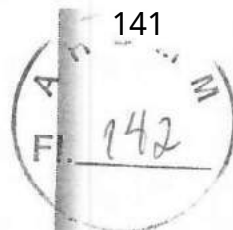
CONTRATADA:

LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA - CNPJ

06.068.694/0002-66 -

Signatário: Ricardo Catelan - CPF 110.697.558-85.

CONTRATO Nº 001/2022



VIGÊNCIA: 15/02/2022 até 31/12/2022

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

Visualizar documento

ENDEREÇO

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONE

📞 (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin Webmail



REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná – CEP 85.892-000 vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURIDICO REFERENTE AO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE A EMPRESA, GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, DE ACORDO COM PEDIDO DA EMPRESA. SENDO PRAZO DE VIGÊNCIA DIA 25/02/2023 PASSANDO PARA 30/06/2024.**
- **OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS DE CONVÊNIO.**

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena/PR, 24 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO ALBERIONE DA SILVA**
Data: 24/05/2024 10:08:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA
HELENA/PR**

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: análise jurídica sobre a possibilidade de alteração contratual para prorrogação de prazo de vigência contratual

Processo n.º: Pregão Presencial n.º 001/2022 / Contrato n.º 002/2022

Contratante: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto- Filial Santa Helena

Contratada: GTR Serviços Médicos e Radiológicos – CNPJ/MF: 25.433.119/0001-89

A Diretora Administrativa da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, formula consulta à Assessoria Jurídica, por meio de expediente recepcionado em 24/05/2024, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 002/2022, firmado com GTR Serviços Médicos e Radiológicos, para atender a demanda da instituição, na prestação de serviços de Radiologia.

Pondera, sucintamente, que há necessidade de continuidade do serviço, por esse motivo imprescindível a alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze meses).

Incluso ao presente é encaminhado o processo integral.

Dos fatos é o que consta.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

O procedimento por sua vez foi efetivado de acordo com a legislação vigente à época, consoante disposto no parecer jurídico anexo ao processo de contratação. Neste vértice, concerne a esta assessoria jurídica a apreciação quanto a prorrogação de prazo requerida nos autos do procedimento.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



Considerando que a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, vinha costumeiramente seguindo os ditames da lei de licitações (n. 8.666/93) e lei do pregão (n 10.520/02), bem como as orientações do TCE/PR, torna-se imperioso salientar que as questões de dilação de vigência contratual também deverão segui-las.

Atentando-se a legislação, fica expressamente determinado que a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada ao prazo decenal.

Possível a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, eis que previsto no contrato e na Lei de licitações, contudo, torna-se imperioso salientar a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, bem como todas as demais condições de participação.

Necessário também que o aditivo atenda o teor das obrigações contida novo termo de Fomento entabulado entre a Associação e o Município de Santa Helena/PR.

Quanto ao percentual de reajuste, este deve ter um critério técnico, e justificável, assim temos que na ausência de um índice estipulado em contrato, deve-se seguir a orientação jurisprudencial, que estipula a utilização do IPCA, para a administração pública, direta e indireta, utilizando assim como referência.

Nesse sentido, entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal, vejamos:

“1. A partir do julgamento definitivo do RE 870.947/SE (Dje de 20/11/2017), declarou-se inconstitucional o artigo 1º-F, da Lei 9.494/1997, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança (Taxa Referencial - TR),

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



por impor restrição desproporcional ao direito de propriedade. 2. Ante o entendimento do Supremo Tribunal Federal, fixado em repercussão geral, as condenações impostas à Fazenda Pública devem ser atualizadas monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, independentemente da existência de precatório.“

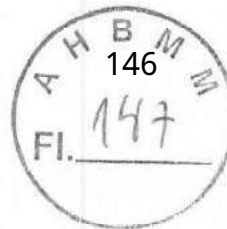
Acórdão 1297781, 07270578220208070000, Relator: EUSTÁQUIO DE CASTRO, Oitava Turma Cível, data de julgamento: 29/10/2020, publicado no DJE: 13/11/2020.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684



Diante do exposto, o parecer para prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses é favorável, e repactuação contratual dos valores conforme o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA, desde que atendidas as orientações jurídicas contidas neste parecer.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providências.

Santa Helena-PR, 31 de maio de 2024.

MARCELO
LOCATELLI
OAB/PR 37.816

Assinado de forma digital
por MARCELO LOCATELLI
OAB/PR 37.816
Dados: 2024.05.31
14:17:16 -03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.433.119/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:06:22 do dia 03/06/2024 , com validade até o dia 03/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JRNuhNHh3NLWBWoHjj2K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.433.119/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:44 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KCP3030624090844**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
149
150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.433.119/0001-89
Certidão nº: 38636757/2024
Expedição: 03/06/2024, às 09:09:59
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.433.119/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO
- FILIAL SANTA HELENA
CNPJ: 17.398.245/0002-00



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Por Intermédio deste, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Município de Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, devidamente representada pelo **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GTR SERVIÇOS MÉDICOS E RADIOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 7.733.776-8, com sede na Rua Riachuelo, n 380, Sala 01, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. FERNANDO RODRIGO NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.612.327-4 e insento no CPF sob nº 048.201.759-71, empresário, casado, residente na cidade de Assis Chateaubriand, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem consensualmente, alterar o Contrato nº 002/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 001/2022, conforme adiante segue

CLAUSULA PRIMEIRA: Considerando a possibilidade de prorrogação disposta no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993, fica prorrogado por 4 (quatro) meses o prazo de vigência do Contrato 002/2023. Passando de 25/02/2024 para 30/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual lavrada em três vias, junto a duas testemunhas.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com



HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO
- FILIAL SANTA HELENA
CNPJ: 17.398.245/0002-00



Santa Helena-PR, 23 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO MASSAROLI
Data: 20/05/2024 09:25:56-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO
CNPJ sob nº 17.398.245/0002-00
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
CONTRATANTE

GTR SERVIÇOS MÉDICOS E RADIOLOGICOS
CNPJ/MF nº 7.733.776-8
FERNANDO RODRIGUES NEVES
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com



REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná - CEP 85.892-000 vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURIDICO REFERENTE AO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO N° 002/2022 REFERENTE A EMPRESA GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, DE ACORDO COM PEDIDO DA EMPRESA.**
- **SENDO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA DIA 30/06/2024 PASSANDO PARA 31/12/2024.**
- **REAJUSTE SEGUINDO DE ACORDO COM INDICE IPCA DO IBGE.**
- **OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS DE CONVÊNIO.**

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena/PR, 04 de julho de 2024.


**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA
HELENA/PR**

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: análise jurídica sobre a possibilidade de alteração contratual para prorrogação de prazo de vigência contratual

Processo n.º: Pregão Presencial nº 001/2022 / Contrato n.º 002/2022

Contratante: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto- Filial Santa Helena

Contratada: GTR Serviços Médicos e Radiológicos – CNPJ/MF: 25.433.119/0001-89

A Diretora Administrativa da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, formula consulta à Assessoria Jurídica, por meio de expediente recepcionado em 04/07/2024, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 002/2022, firmado com GTR Serviços Médicos e Radiológicos, para atender a demanda da instituição, na prestação de serviços de Radiologia.

Pondera, sucintamente, que há necessidade de continuidade do serviço, por esse motivo imprescindível a alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência até o dia 31/12/2024.

Incluso ao presente é encaminhado o processo integral.

Dos fatos é o que consta.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

O procedimento por sua vez foi efetivado de acordo com a legislação vigente à época, consoante disposto no parecer jurídico anexo ao processo de contratação. Neste vértice, concerne a esta assessoria jurídica a apreciação quanto a prorrogação de prazo requerida nos autos do procedimento.

Considerando que a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, vinha costumeiramente seguindo os ditames da lei de licitações (n. 8.666/93) e lei do pregão (n 10.520/02), bem como as orientações do TCE/PR, torna-se imperioso salientar que as questões de dilação de vigência contratual também deverão segui-las.

Atentando-se a legislação, fica expressamente determinado que a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada ao prazo decenal.

Possível a prorrogação do contrato, eis que previsto no contrato e na Lei de licitações, contudo, torna-se imperioso salientar a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684

(Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, bem como todas as demais condições de participação.

Necessário também que o aditivo atenda o teor das obrigações contida novo termo de Fomento entabulado entre a Associação e o Município de Santa Helena/PR.

Quanto ao percentual de reajuste, este deve ter um critério técnico, e justificável, assim temos que na ausência de um índice estipulado em contrato, deve-se seguir a orientação jurisprudencial, que estipula a utilização do IPCA, para a administração pública, direta e indireta, utilizando assim como referência.

Nesse sentido, entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal, vejamos:

“1. A partir do julgamento definitivo do RE 870.947/SE (Dje de 20/11/2017), declarou-se inconstitucional o artigo 1º-F, da Lei 9.494/1997, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança (Taxa Referencial - TR), por impor restrição desproporcional ao direito de propriedade. 2. Ante o entendimento do Supremo Tribunal Federal, fixado em repercussão geral, as condenações impostas à Fazenda Pública devem ser atualizadas monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, independentemente da existência de precatório.”

Acórdão 1297781, 07270578220208070000, Relator: EUSTÁQUIO DE CASTRO, Oitava Turma Cível, data de julgamento: 29/10/2020, publicado no DJE: 13/11/2020.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

LOCATELLI

ADVOGADOS
OAB/PR 2684

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Diante do exposto, o parecer para prorrogação até 31/12/2024 é favorável, e repactuação contratual dos valores conforme o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA, desde que atendidas as orientações jurídicas contidas neste parecer.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena-PR, 18 de julho de 2024.

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2022
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 25.800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12576710
Valor percentual correspondente	12,576710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29.044,79 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.433.119/0001-89

Certidão nº: 50466080/2024

Expedição: 19/07/2024, às 10:36:09

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.433.119/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.433.119/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:30 do dia 19/07/2024 , com validade até o dia 18/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QiEqABvWu1za6Y9C08uG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.433.119/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:34:43 do dia 19/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OBW6190724103443

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ADITIVO CONTRATUAL N.º 002/2022
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

Por intermédio deste, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1030, Bairro São Luiz, Município de Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, devidamente representada pelo **SR. RODRIGO MASSAROLI**, brasileiro, casado, portador do CI-RG n.º 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.433.119/0001-89, com sede na Rua Riachuelo, nº380, Bairro Jardim Europa, Assis Chateaubriand-PR, CEP 85.935-000, Telefone: (44) 3528-3367, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. FERNANDO RODRIGO NEVES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.612.327-4 e inscrito no CPF sob n.º 048.201.759-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem consensualmente, alterar o Contrato n.º 002/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial n.º 001/2022, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Considerando a hipótese do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993, verifica-se a possibilidade de prorrogação do Contrato 002/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial n.º 001/2022, fica alterado o **prazo de vigência**, prorrogado até final do exercício de 2024. Passando de 30/06/2024 para 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RAJUSTE:

Altera-se **cláusula 2 DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO, subitem b)**, Do valor estimado, onde rege sobre valor mensal de R\$ 25.800,00 passando para R\$ 29.044,79 de acordo com IPCA-IBGE. Seguindo parecer jurídico, tendo em conta que não houve reajuste desde o início do contrato iniciado em 25/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em duas vias, junto a duas testemunhas.

Santa Helena – PR, 19 julho de 2024.

Rodrigo Massaroli

RODRIGO MASSAROLI

Associação Hospitalar Beneficente
MoacirMicheletto – Santa Helena/PR

[Signature]

GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 25.433.119/0001-89

CONTRATADA

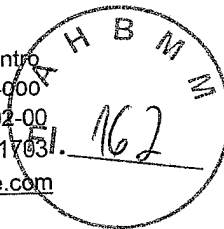
TESTEMUNHAS:

[Signature]
ASSINATURA/NOME

CPF: 018979916-40

[Signature]
ASSINATURA/NOME

CPF: 106.221.099-95



ADITIVO CONTRATUAL N.º 002/2022
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

Por intermédio deste, a **ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO (AMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1030, Bairro São Luiz, Município de Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, devidamente representada pelo **SR. RODRIGO MASSAROLI**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.433.119/0001-89, com sede na Rua Riachuelo, nº380, Bairro Jardim Europa, Assis Chateaubriand-PR, CEP 85.935-000, Telefone: (44) 3528-3367, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. FERNANDO RODRIGO NEVES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.612.327-4 e inscrito no CPF sob nº 048.201.759-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem consensualmente, alterar o Contrato nº 002/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial n.º 001/2022, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Considerando a hipótese do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993, verifica-se a possibilidade de prorrogação do Contrato 002/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 001/2022, fica alterado o **prazo de vigência**, prorrogando de **31 de dezembro de 2024** para **até 31 de janeiro de 2025**.






Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
licitacao@hospitalbeneficente.com



CLÁUSULA SEGUNDA:

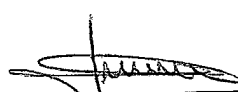
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em duas vias, junto a duas testemunhas.

Santa Helena – PR, 31 dezembro de 2024.


RODRIGO MASSAROLI

Associação Moacir Micheletto –
Santa Helena/PR


GTR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 25.433.119/0001-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ASSINATURA/NOME

CPF:

106.221.009-45

ASSINATURA/NOME

CPF: